



ESTADO DO MARANHÃO.
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO.
CNPJ Nº 06.125.389/0001-88.

LEI Nº 690, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

**APROVA O PLANO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO - PME PARA O DECÊNIO
2015/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

DATA DA SANÇÃO : 23 DE JUNHO DE 2015.



ESTADO DO MARANHÃO.
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO.
CNPJ N° 06.125.389/0001-88.

LEI N° 690, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

**APROVA O PLANO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO - PME PARA O DECÊNIO
2015/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CORIOLANO SILVA DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE
SÃO BERNARDO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e
na forma da Lei Orgânica do Município;**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - É aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, com vigência de 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo Único com vistas ao cumprimento do disposto no Plano Nacional de Educação - PNE, aprovado pela Lei Federal n° 13.005, de 25 de junho de 2014.

Art. 2° - São diretrizes do Plano Nacional de Educação - PNE que, da mesma forma, presidem o Plano Municipal de Educação - PME:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - valorização dos (as) profissionais da educação; e
- X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.



ESTADO DO MARANHÃO.
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO.
CNPJ N° 06.125.389/0001-88.

Art. 3º - As metas previstas no Anexo Único desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º - A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

- I - Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
- II - Conselho Municipal de Educação – CME
- III - Fórum Municipal de Educação – FME
- IV - Comissão de Saúde, Assistência Social, Trabalho e Educação da Câmara Municipal de Vereadores de São Bernardo;

§ 1º - Compete, ainda, às instâncias referidas no *caput* deste artigo:

- I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;
- II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas; e
- III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º - A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME, é responsabilidade do Fórum Municipal de Educação elaborar estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo Único desta Lei.

§ 3º - A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

Art. 5º - O Fórum Municipal de Educação, será instituído por Lei Municipal e terá entre outras obrigatoriamente as seguintes atribuições: acompanhar a execução do PME e o cumprimento de suas metas; e promover as Conferências Municipais de Educação.

Art. 6º - Caberá ao Gestor Municipal a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

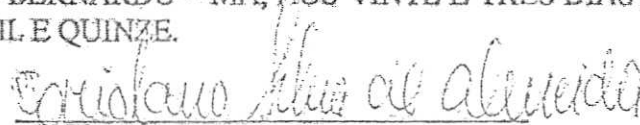
Art. 7º - O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município, serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.



ESTADO DO MARANHÃO.
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO.
CNPJ N° 06.125.389/0001-88.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CIENTIFIQUE-SE. CUMpra-SE. GABINETE DO PREFEITO DE SÃO BERNARDO - MA, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E QUINZE.

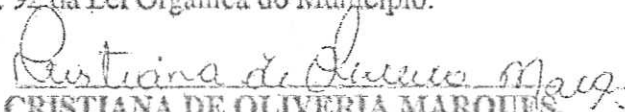

CORIOLANO SILVA DE ALMEIDA.
Prefeito.

LEI N° 690, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME PARA O DECÊNIO 2015/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

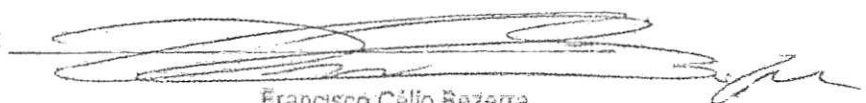
Publicado em : 23 de Junho de 2015.

Fundamentação legal da PUBLICAÇÃO: Art. 147, IX da Constituição do Estado do Maranhão-Ma e o art. 92 da Lei Orgânica do Município.

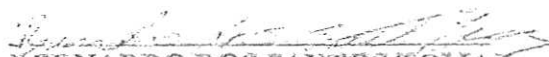

CRISTIANA DE OLIVEIRA MARQUES.
Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão.

CIENTE :

PROCURADORIA JURÍDICA :


Francisco Célio Bezerra
OAB N° 5050A
franciscoceliobezerra@gmail.com

CIENTE : 231 06 1 2015


BERNARDO DOS SANTOS TOMAZ
Presidente da Câmara de Vereadores.

Praça Bernardo Coelho de Almeida, 863, centro, São Bernardo - Ma, Cep.: 65.550-000.
mapa_sabernardo@ma.gov.br - e_mail : prefeitura@sabernardo.ma.gov.br

Página 3 de 3



Coriolano Silva de Almeida
Prefeito Municipal

João de Jesus Ferreira Machado
Vice Prefeito

Cleres Maria Rocha de Araújo
Secretária Municipal de Educação

Amara de Sousa Nascimento Almeida
Secretária Adjunta de Educação

Solange de Sousa Rego
Presidente do CME

Francisca Maria Serra
Coordenadora Pedagógica

Maria dos Afritos Ribeiro da Silva
Secretária Adjunta de Finanças

Priméria Maria Nascimento da Silva
Secretaria Adjunta de Suporte Administrativo

Antonio José Ribeiro da Silva
Assessor Técnico de Educação

Dulcineia de Gois Sousa
Coordenadora de Educação Infantil

Maria Ester Costa Cavalcante Nascimento
Coordenadora do Ciclo Básico de Alfabetização

Maria do Socorro de Melo Rocha
Coordenadora do Ciclo Complementar (4º e 5º Anos)

Aurilúcia Costa Rodrigues
Coordenadora dos Anos Finais

Abilene Oliveira Sousa
Coordenadora de EJA

Luiza do Nascimento Silva
Coordenadora de Programas e Projetos

Irani da Silva Carvalho
Coordenadora do Programa Saúde na Escola



Equipe de Elaboração:

Abilene Oliveira Sousa
Adriana Costa Sabry de Oliveira
Ana Carla Holanda Landi
Ana Márcia Gomes Ramos
Antônia Ferreira Machado
Arlene Maria Mata
Aurilene Portela da Silva
Aurilúcia Costa Rodrigues
Bernardo Pereira da Silva
Cláudia Portela dos Santos
Claudiane Garcêz de Sousa Silva
Cleres Maria Rocha de Araújo
Dulcilêda de Gois Sousa
Dulcineia de Gois Sousa
Francélia Silva de Sousa
Glorivone Ferreira dos Santos
Irani da Silva Carvalho
Maria da Natividade Carvalho Duailibe
Maria de Fátima Gonçalves Cunha
Maria do Socorro de Melo Rocha
M^{re}. Ester Costa Cavalcante Nascimento
Marleide Castelo Branco
Sâmia Maria Oliveira da Silva
Solange de Sousa Rêgo
Teonilson Moreno da Silva

Colaboração:

Carlos André dos Santos Costa
Emanuel de Freitas Mourão
Grizelda Maria Silva Costa e Costa
Inês Herozilda Nascimento Silva
Jetnan Karine Brioso
José Raimundo da Costa
Luiza do Nascimento Silva
Maria Eunice Costa Melo
Ronilson de Oliveira Sousa

Equipe Técnica:

Leonardo José de Oliveira Silva
Maridé Coelho de Almeida Neto
Neuda Maria Portela Sousa
Oséias Lima Santos
Priméria Maria Nascimento da Silva
Rosilene Silva Lira

Assessoria Técnica:

Antonio José Ribeiro da Silva

Coordenação Geral:

Cleres Maria Rocha de Araújo



"... à medida que avançamos para a terra desconhecida do amanhã, é melhor ter um mapa geral e incompleto, sujeito a revisões e correções, do que não ter mapa algum".

Alvin Toffler



MENSAGEM INICIAL

Resultado de uma construção coletiva, envolvendo os segmentos educacionais do município de São Bernardo – Maranhão, participando e propondo novas formas de pensar a educação a partir do contexto nacional, da legislação educacional e das inúmeras necessidades e desafios que constantemente são apresentados pela sociedade contemporânea.

Originado a partir da edição do Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal Nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que em seu artigo 9º determina que cada município construa seu Plano Municipal a partir dos pressupostos, diretrizes e metas do PNE. Assim, este PME se constitui não apenas no cumprimento da lei, mas numa grande necessidade do Município, pois sua elaboração permitiu repensar a trajetória da educação em São Bernardo na sua totalidade e projetar a década da educação, coerente com os anseios da população, alicerçado a toda conjuntura social, política, econômica e cultural das esferas governamentais do país como um todo.

Este PME é apresentado como proposta de ação da Educação Municipal para a próxima década (2015 – 2025). Sua importância se dá principalmente pelo fato de ter sido elaborado com o envolvimento dos vários segmentos sociais diretamente ligados ao processo educacional, portanto não se configura como plano de governo, mas num grande projeto de educação para o Município na década à qual é proposto.

Em síntese, o Plano Municipal de Educação, define as diretrizes para a gestão municipal, bem como, as metas para cada nível e modalidade de ensino atendido pelo poder público municipal, visando à formação, à valorização do magistério e aos demais profissionais da educação. Consiste no propósito do Poder Público em desenvolver um conjunto de estratégias com as quais responderá as demandas educacionais para o decênio 2015-2025.

Este processo de construção coletiva, com a demonstração de um forte espírito democrático, nos enche de esperança e nos aponta para um caminho em que a educação é alicerce para o desenvolvimento de uma sociedade plena.


CORIOLANO SILVA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE SÃO BERNARDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº 690, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

**PLANO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
2015 - 2025**

**SÃO BERNARDO – MARANHÃO
JUNHO DE 2015**



1. INTRODUÇÃO

Cumprindo o que determina o Art. 206, Inciso VII da Constituição Federal que preconiza o princípio da gestão democrática do ensino público, observando a gestão democrática de ensino e da educação, a garantia de princípios de transparência e impessoalidade, a autonomia e a participação, a liderança e o trabalho coletivo, a representatividade e a competência, foi construído o presente Plano Municipal de Educação - um plano decenal. Ele requereu, de todos nós, que dele participamos clareza e objetividade a respeito de qual educação queremos para o município de São Bernardo.

Com o compromisso de construir o Plano Municipal de Educação, em novembro de 2014 foi constituída uma Comissão Especial nomeada pelo Decreto Municipal nº XXXX/2014, composta por representantes dos diversos segmentos ligados à Educação como: Secretaria Municipal de Educação, Instituições de Ensino Público e Privado, Instituições de Educação Superior, Poder Executivo, Poder Legislativo, Sindicato dos Professores Municipais, e demais instituições a quem interessa o processo educacional.

A coordenação geral da elaboração do PME ficou sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e se deu de forma democrática e participativa. Neste sentido, o processo de discussão teve início em agosto de 2014, quando a SEMED e representantes das Escolas Públicas Municipais dos níveis e modalidades de ensino, realizaram estudos e discussões referentes ao PNE e PME. A partir desses estudos, aconteceram os encaminhamentos para o processo de elaboração de um amplo diagnóstico da realidade educacional do município que mostrou de forma clara as necessidades e problemas urgentes do Sistema Municipal de Ensino.

Acreditamos que para muitos pode parecer demagogia, proselitismo ou até ingenuidade propor a construção de um Plano Municipal de Educação a partir da mais genuína democracia: a participação direta e constante dos cidadãos. A afirmação não considera propriamente questões legais, mesmo por que o processo acima já é preconizado e garantido por lei, mas razões que perpassam por concepções e paradigmas historicamente construídos. Paulo Freire, base epistemológica desse trabalho, já nos dizia que é possível e necessário encurtar a distância entre o que se diz e o que se faz... da necessidade de se aproximar e articular o que temos e aquilo que desejamos. Nessa circunstância, tratando-se especificamente de gestão pública e educacional, digo que é preciso, acima de tudo, planejamento.

Por isso, o Plano que se apresenta preconizado no que está posto no Plano Nacional de Educação cujos principais aspectos norteadores abordados são: a universalização, a qualidade do ensino, a formação e valorização dos profissionais, a democratização da gestão e o financiamento da educação e esperamos que aponte para uma Educação Plena, que contribua para a formação de cidadãos, com uma nova visão de mundo, em condições para interagir na contemporaneidade de forma construtiva, solidária, participativa e sustentável.



2. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO

2.1 - Origem e formação

A região do Baixo Parnaíba maranhense é considerada um dos espaços mais antigos do Maranhão. Esse elemento tem reforçado as origens das Vilas (depois cidades), com a presença de Padres Jesuítas (século XVII), que segundo a memória oral dos moradores, teriam organizado os núcleos de povoação e as primeiras vilas. Segundo (ASSUNÇÃO, 1989), foi através das missões jesuítas que a região organizou-se em forma de vilas. Antes predominava fazendas e aldeias indígenas.

O espaço geográfico do baixo Parnaíba foi se constituindo historicamente com uma variedade de mescla cultural: índios, pretos, migrantes e caboclos, tendo sido a partir das aldeias indígenas e de alguns engenhos, que se desenvolveram os núcleos de povoamento. Em termos econômicos, as freguesias mais antigas que se formaram nesta região do Baixo Parnaíba Maranhense: freguesias de Nossa Senhora da Conceição do Brejo dos Anapurus – destaque para a produção de algodão no século XIX; e de São Bernardo da Parnaíba que foram os lugares onde a agricultura se desenvolveu.

Segundo dados do século XIX, constituíam-se a época as vilas de São Bernardo do Brejo, de São Bernardo da Parnaíba e de Tutóia, por uma população significativa de brancos, pretos, escravos e pardos escravos, finalizando com a menor quantidade de pretos livres.

O município de São Bernardo foi criado pela Lei Estadual nº 875, de 15 de julho de 1935, após inúmeras incorporações e desmembramentos e recebeu este nome em decorrência das investidas jesuíticas no século XVII que, segundo a memória dos moradores antigos, esses jesuítas teriam trazido uma imagem de São Bernardo de Claraval, dando início ao povoamento do lugar (SOUSA, 2014, p. 51). Apesar da inexistência de estudos acadêmicos voltados diretamente à história da formação desse município, as versões históricas decorrem em sua maior parte de escritos de teor biográfico dos historiadores locais Nonato Vaz, Charif Sabry, Maria de Lourdes Serra e José Coutinho de Almeida.

Todos elaboram a mesma versão que consta nas pesquisas de César Augusto Marques, em seu Clássico “Dicionário Histórico” - Geográfico da Província do Maranhão (1970, p. 225). Que diz:

Muito se tem especulado sobre o marco inicial da civilização do território em que hoje se encontra instalado o município de São Bernardo. Entretanto, nada se pode afirmar categoricamente, em vista da ausência de documentação. Permanece a tradição de que as primeiras investidas no território municipal se processaram através dos padres jesuítas, no século XVII. Realmente, no ano de 1700, impulsionados pelo sublime ideal de conquistar almas e difundir a religião católica, os jesuítas lançaram-se à tarefa de catequizar índios, para o que tiveram de se embrenhar por densas florestas e inóspitas paragens (MARQUES, 1970 p.225).

Historicamente, as transformações sociais, econômicas e urbanas se efetivaram durante o século XX, através dos processos migratórios, com a chegada de novos moradores e a organização administrativa do município. Foi durante os anos 60, que o município gradualmente foi sofrendo significativas transformações: a cidade cresceu em números de habitantes; novas ruas foram sendo incorporadas ao espaço geográfico da cidade. Já nos anos 90, mais ruas foram abertas, bairros foram criados, conjuntos habitacionais construídos e praças e avenidas foram incorporadas a paisagem urbana de São Bernardo.



Segundo Nonato Vaz (2008), historicamente a educação em São Bernardo sofreu transformações principalmente a partir da segunda metade do século XX. As informações que dá, no entanto, são muito lacônicas: por exemplo, menciona que houve a criação de novas escolas no município, criação de uma secretaria de educação (1980) e principalmente, “de um curso de Contabilidade em nível municipal, o que possibilitou a formação de técnicos e de professores pelo próprio município” (VAZ, 2008, p. 98). É, pois, no quadro das iniciativas de expansão da escolarização durante o período militar que transcorrem as trajetórias de professoras no município de São Bernardo.

Nos anos 2000 o município recebeu o primeiro Polo de educação superior, através do curso de Licenciatura Plena em Teologia e Pedagogia, pela Faculdade de Teologia do Brasil, com sede na cidade de Parnaíba-PI. Concomitante a esse processo, a Prefeitura Municipal assinou convênio no ano de 2003, com a Universidade Federal do Piauí (UESPI) para a instalação de um Polo com Licenciatura Plena em Pedagogia. Além dos efeitos dessas ações no campo educacional do município, ressentimento no ano de 2010 a Universidade Federal do Maranhão implantou no município de São Bernardo um campus, com três cursos interdisciplinares: Licenciatura em Linguagens e Códigos; Licenciatura em Ciências Humanas e Ciências Naturais.

2.2 - Caracterização Física

O município de São Bernardo tem uma área de 1.006,65 Km² e está localizado na mesorregião Leste do Maranhense e na microrregião do baixo Parnaíba maranhense tendo ao norte - Santana do Maranhão, ao sul - Estado do Piauí, ao leste - Magalhães de Almeida e a oeste - Santa Quitéria do Maranhão, e suas Coordenadas Geográficas são: 3° 12' latitude e 42° 18', 45' Longitudes (wgr).

Considerados os aspectos geológicos o município está na bacia sedimentar e seu relevo caracteriza-se por planalto, chapadas, tabuleiros e picos, tendo como principal formação vegetal cerrados com matas secundárias. O Clima local é semiárido tropical com estação seca com temperatura média anual com mínima 30° e máxima 22°.

Banhado pelo Rio Buriti e pelo Rio Parnaíba, faz parte da bacia do Parnaíba e seu solo constituído na era cenozoica e pela contínua sedimentação é composto de aluviões fluviais, rico em minérios de calcário e urânios, composto de arenito e argila.

2.3 - Demografia

2.3.1 - População

Entre 2000 e 2010, a população de São Bernardo cresceu a uma taxa média anual de 1,54%, enquanto no Brasil foi de 1,17%, no mesmo período. Nesta década, a taxa de urbanização do município passou de 38,57% para 44,57%. Em 2010 viviam, no município, 26.476 pessoas, distribuídas nas zonas urbana e rural em uma densidade demográfica de 26,29 hab/km². Já a estima habitacional em 2014 era de uma população total de 27.599 habitantes.



Entre 1991 e 2000, a população do município cresceu a uma taxa média anual de 2,15%. Na UF, esta taxa foi de 1,53%, enquanto no Brasil foi de 1,63%, no mesmo período. Na década, a taxa de urbanização do município passou de 26,38% para 38,57%.

TABELA 1 – POPULAÇÃO TOTAL, POR GÊNERO, RURAL E URBANA

População Total, por Gênero, Rural/Urbana						
População	População (1991)	% do Total (1991)	População (2000)	% do Total (2000)	População (2010)	% do Total (2010)
População total	18.762	100,00	22.720	100,00	26.476	100,00
Homens	9.634	51,35	11.717	51,57	13.356	50,45
Mulheres	9.128	48,65	11.003	48,43	13.120	49,55
Urbana	4.949	26,38	8.764	38,57	11.800	44,57
Rural	13.813	73,62	13.956	61,43	14.676	55,43

Fonte: PNUD, IPEA e FJP

2.3.2 - Estrutura Etária

Entre 2000 e 2010, a razão de dependência no município passou de 86,06% para 67,23% e a taxa de envelhecimento, de 5,98% para 6,90%. Em 1991, esses dois indicadores eram, respectivamente, 108,07% e 5,06%. Já na UF, a razão de dependência passou de 65,43% em 1991, para 54,94% em 2000 e 45,92% em 2010; enquanto a taxa de envelhecimento passou de 4,83%, para 5,83% e para 7,36%, respectivamente.

TABELA 2 – ESTRUTURA ETÁRIA DA POPULAÇÃO

Estrutura Etária da População						
Estrutura Etária	População (1991)	% do Total (1991)	População (2000)	% do Total (2000)	População (2010)	% do Total (2010)
Menos de 15 anos	8.795	46,88	9.150	40,27	8.818	33,31
15 a 64 anos	9.017	48,06	12.211	53,75	15.832	59,80
65 anos ou mais	950	5,06	1.359	5,98	1.826	6,90
Razão de dependência	108,07	-	86,06	-	67,23	-
Índice de envelhecimento	5,06	-	5,98	-	6,90	-

FONTE: PNUD, IPEA E FJP



2.4 - Economia

2.4.1 - Renda

A renda per capita média de São Bernardo cresceu 123,40% nas últimas duas décadas, passando de R\$ 87,99, em 1991, para R\$ 95,00, em 2000, e para R\$ 196,57, em 2010. Isso equivale a uma taxa média anual de crescimento nesse período de 4,32%. A taxa média anual de crescimento foi de 0,86%, entre 1991 e 2000, e 7,54%, entre 2000 e 2010. A proporção de pessoas pobres, ou seja, com renda domiciliar per capita inferior a R\$ 140,00 (a preços de agosto de 2010), passou de 87,09%, em 1991, para 79,63%, em 2000, e para 55,34%, em 2010. A evolução da desigualdade de renda nesses dois períodos pode ser descrita através do Índice de Gini, que passou de 0,51, em 1991, para 0,62, em 2000, e para 0,59, em 2010.

TABELA 3 – INDICE DE RENDA, POBREZA E DESIGUALDADE

Renda, Pobreza e Desigualdade			
	1991	2000	2010
Renda per capita (em R\$)	87,99	95,00	196,57
% de extremamente pobres	64,03	59,42	36,03
% de pobres	87,09	79,63	55,34
Índice de Gini	0,51	0,62	0,59

FONTE: PNUD, IPEA E FJP

2.4.2 – Trabalho

Entre 2000 e 2010, a taxa de atividade da população de 18 anos ou mais (ou seja, o percentual dessa população que era economicamente ativa) passou de 56,60% em 2000 para 52,33% em 2010. Ao mesmo tempo, sua taxa de desocupação (ou seja, o percentual da população economicamente ativa que estava desocupada) passou de 8,07% em 2000 para 7,13% em 2010.

TABELA 4 – TAXA DE OCUPAÇÃO DA POPULAÇÃO DE 18 ANOS OU MAIS

Ocupação da população de 18 anos ou mais		
	2000	2010
Taxa de atividade	56,60	52,33
Taxa de desocupação	8,07	7,13
Grau de formalização dos ocupados - 18 anos ou mais	11,60	12,59
Nível educacional dos ocupados		
% dos ocupados com fundamental completo	17,56	40,15
% dos ocupados com médio completo	10,89	23,55
Rendimento médio		
% dos ocupados com rendimento de até 1 s.m.	91,34	71,56
% dos ocupados com rendimento de até 2 s.m.	97,08	93,27
Percentual dos ocupados com rendimento de até 5 salários mínimo	99,49	98,71

Fonte: PNUD, IPEA e FJP



2.4 - Economia

2.4.1 - Renda

A renda per capita média de São Bernardo cresceu 123,40% nas últimas duas décadas, passando de R\$ 87,99, em 1991, para R\$ 95,00, em 2000, e para R\$ 196,57, em 2010. Isso equivale a uma taxa média anual de crescimento nesse período de 4,32%. A taxa média anual de crescimento foi de 0,86%, entre 1991 e 2000, e 7,54%, entre 2000 e 2010. A proporção de pessoas pobres, ou seja, com renda domiciliar per capita inferior a R\$ 140,00 (a preços de agosto de 2010), passou de 87,09%, em 1991, para 79,63%, em 2000, e para 55,34%, em 2010. A evolução da desigualdade de renda nesses dois períodos pode ser descrita através do Índice de Gini, que passou de 0,51, em 1991, para 0,62, em 2000, e para 0,59, em 2010.

TABELA 3 – ÍNDICE DE RENDA, POBREZA E DESIGUALDADE

Renda, Pobreza e Desigualdade			
	1991	2000	2010
Renda per capita (em R\$)	87,99	95,00	196,57
% de extremamente pobres	64,03	59,42	36,03
% de pobres	87,09	79,63	55,34
Índice de Gini	0,51	0,62	0,59

FONTE: PNUD, IPEA e FJP

2.4.2 – Trabalho

Entre 2000 e 2010, a taxa de atividade da população de 18 anos ou mais (ou seja, o percentual dessa população que era economicamente ativa) passou de 56,60% em 2000 para 52,33% em 2010. Ao mesmo tempo, sua taxa de desocupação (ou seja, o percentual da população economicamente ativa que estava desocupada) passou de 8,07% em 2000 para 7,13% em 2010.

TABELA 4 – TAXA DE OCUPAÇÃO DA POPULAÇÃO DE 18 ANOS OU MAIS

Ocupação da população de 18 anos ou mais		
	2000	2010
Taxa de atividade	56,60	52,33
Taxa de desocupação	8,07	7,13
Grau de formalização dos ocupados - 18 anos ou mais	11,60	12,59
Nível educacional dos ocupados		
% dos ocupados com fundamental completo	17,56	40,15
% dos ocupados com médio completo	10,89	23,55
Rendimento médio		
% dos ocupados com rendimento de até 1 s.m.	91,34	71,56
% dos ocupados com rendimento de até 2 s.m.	97,08	93,27
Percentual dos ocupados com rendimento de até 5 salários mínimo	99,49	98,71

Fonte: PNUD, IPBA e FJP



Em 2010, das pessoas ocupadas na faixa etária de 18 anos ou mais do município, 42,26% trabalhavam no setor agropecuário, 0,37% na indústria extrativa, 5,23% na indústria de transformação, 9,05% no setor de construção, 0,41% nos setores de utilidade pública, 11,09% no comércio e 29,22% no setor de serviços.

2.4.3 - IDHM

2.4.3.1 - Componentes

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) de São Bernardo é 0,572, em 2010, o que situa esse município na faixa de Desenvolvimento Humano Baixo (IDHM entre 0,500 e 0,599). A dimensão que mais contribui para o IDHM do município é Longevidade, com índice de 0,762, seguida de Renda, com índice de 0,514, e de Educação, com índice de 0,479.

TABELA 5 – INDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Índice de Desenvolvimento Humano Municipal e seus componentes			
IDHM e componentes	1991	2000	2010
IDHM Educação	0,057	0,211	0,479
% de 18 anos ou mais com ensino fundamental completo	7,31	15,82	31,25
% de 5 a 6 anos frequentando a escola	12,36	68,17	96,75
% de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental	4,45	17,62	76,42
% de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo	3,17	9,09	47,21
% de 18 a 20 anos com ensino médio completo	0,23	2,19	16,29
IDHM Longevidade	0,499	0,625	0,762
Esperança de vida ao nascer (em anos)	54,95	62,48	70,70
IDHM Renda	0,385	0,398	0,514
Renda per capita (em R\$)	87,99	95,00	196,57

Fonte: PNUD, IPEA E FJP

2.4.3.2 - Evolução

Entre 2000 e 2010 O IDHM passou de 0,374 em 2000 para 0,572 em 2010 - uma taxa de crescimento de 52,94%. O hiato de desenvolvimento humano, ou seja, a distância entre o IDHM do município e o limite máximo do índice, que é 1, foi reduzido em 68,37% entre 2000 e 2010. Nesse período, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,268), seguida por Longevidade e por Renda.

Entre 1991 e 2000 O IDHM passou de 0,222 em 1991 para 0,374 em 2000 - uma taxa de crescimento de 68,47%. O hiato de desenvolvimento humano foi reduzido em 80,46% entre 1991 e 2000. Nesse período, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,154), seguida por Longevidade e por Renda.



Entre 1991 e 2010 o IDHM do município passou de 0,222, em 1991, para 0,572, em 2010, enquanto o IDHM da Unidade Federativa (UF) passou de 0,493 para 0,727. Isso implica em uma taxa de crescimento de 157,66% para o município e 47% para a UF; e em uma taxa de redução do hiato de desenvolvimento humano de 55,01% para o município e 53,85% para a UF.

No município de São Bernardo, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,422), seguida por Longevidade e por Renda. Na UF, por sua vez, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,358), seguida por Longevidade e por Renda.

2.4.3.3 - Ranking

São Bernardo ocupa a 482ª posição entre os 5.565 municípios brasileiros segundo o IDHM. Nesse ranking, o maior IDHM é 0,862 (São Caetano do Sul) e o menor é 0,418 (Melgaço - RN).

2.5 - Saúde

2.5.1 - Longevidade, mortalidade e fecundidade

A mortalidade infantil (mortalidade de crianças com menos de um ano de idade) no município passou de 51,5 por mil nascidos vivos, em 2000, para 27,2 por mil nascidos vivos, em 2010. Em 1991, a taxa era de 98,5. Já na UF, a taxa era de 28,0, em 2010, de 46,5, em 2000 e 82,0, em 1991. Entre 2000 e 2010, a taxa de mortalidade infantil no país caiu de 30,6 por mil nascidos vivos para 16,7 por mil nascidos vivos. Em 1991, essa taxa era de 44,7 por mil nascidos vivos.

Com a taxa observada em 2010, o Brasil cumpre uma das metas dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio das Nações Unidas, segundo a qual a mortalidade infantil no país deve estar abaixo de 17,9 óbitos por mil em 2015.

TABELA 6 – TAXA DE LONGEVIDADE, MORTALIDADE E FECUNDIDADE

Longevidade, Mortalidade e Fecundidade			
	1991	2000	2010
Esperança de vida ao nascer (em anos)	55,0	62,5	70,7
Mortalidade até 1 ano de idade (por mil nascidos vivos)	98,5	51,5	27,2
Mortalidade até 5 anos de idade (por mil nascidos vivos)	126,8	66,2	29,6
Taxa de fecundidade total (filhos por mulher)	5,9	4,7	2,7

Fonte: PNUD, IPEA e FJP

A esperança de vida ao nascer é o indicador utilizado para compor a dimensão Longevidade do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM). No município, a esperança de vida ao nascer cresceu 8,2 anos na última década, passando de 62,5 anos, em 2000, para 70,7 anos, em 2010. Em 1991, era de 55,0 anos. No Brasil, a esperança de vida ao nascer é de 73,9 anos, em 2010, de 68,6 anos, em 2000, e de 64,7 anos em 1991.



2.5.2 - Vulnerabilidade social

TABELA 7 – TAXA DE VULNERABILIDADE SOCIAL

Vulnerabilidade Social			
	1991	2000	2010
Crianças e Jovens			
Mortalidade infantil	98,53	51,47	27,20
% de crianças de 0 a 5 anos fora da escola	-	83,73	54,00
% de crianças de 6 a 14 fora da escola	55,59	8,17	5,06
% de pessoas de 15 a 24 anos que não estudam, não trabalham e são vulneráveis, na população dessa faixa.	-	24,43	26,47
% de mulheres de 10 a 17 anos que tiveram filhos	2,21	7,41	4,25
Taxa de atividade - 10 a 14 anos	-	15,29	10,86
Família			
% de mães chefes de família sem fundamental e com filho menor, no total de mães chefes de família.	11,77	16,75	22,69
% de vulneráveis e dependentes de idosos	5,94	10,98	7,97
% de crianças com até 14 anos de idade que têm renda domiciliar per capita igual ou inferior a R\$ 70,00 mensais	74,41	73,41	44,89
Trabalho e Renda			
% de vulneráveis à pobreza	94,05	92,21	76,94
% de pessoas de 18 anos ou mais sem fundamental completo e em ocupação informal	-	82,03	66,24
Condição de Moradia			
% da população em domicílios com banheiro e água encanada	4,74	15,59	46,32

FONTES: PNUD, IPEA E FJP

2.6 - Cultura

Apesar do processo de globalização, que busca a mundialização do espaço geográfico – tentando, através dos meios de comunicação, criar uma sociedade homogênea – aspectos locais continuam fortemente presentes. A cultura é um desses aspectos: várias comunidades continuam mantendo seus costumes e tradições. Em São Bernardo, é representada através de manifestações culturais como o Arraiá do Povão, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura sempre no mês de julho, onde são apresentadas as já tradicionais quadrilhas, danças portuguesas, dança do boi e tambor de crioula.

Existem ainda dois tradicionais festejos religiosos: em homenagem a São Sebastião no período de 10 a 20 de janeiro e outro no período de 10 a 20 de agosto em Homenagem a São Bernardo – o padroeiro da cidade. Os dois festejos começam com o levante do mastro e durante 09 dias são realizadas missas, novenas e quermesses, sendo que no último dia acontecem os casamentos e batizados e uma grande procissão que circula pelas principais ruas e avenidas da cidade.



Nesse período os filhos da terra vêm passar a semana com seus parentes e acontece ainda a romaria que sai de Parnaíba-PI e encerra-se na Catedral Santuário de São Bernardo. Vale ressaltar aqui as apresentações musicais da banda de São Bernardo, que durante o festejo se apresenta todos os dias tocando músicas atuais e passadas. Durante a realização dos dois festejos, também são promovidos bailes nos clubes da cidade, com bandas da moda, que juntam grande quantidade de pessoas para se divertirem ao som de axé-music, forró sertanejo e demais estilos musicais.

Outro evento que já se tornou tradicional em São Bernardo é o aniversário da cidade que ocorre em 29 de março. A data é sempre lembrada com uma Santa Missa, Culto Evangélico, Canto dos Parabéns com a partilha de um grande bolo e sorteio de brindes aos presentes. Nesse dia também se promove torneios de futebol na zona urbana e em vários povoados da zona rural.

2.7 - Infraestrutura

Distante da capital do estado 229,21 Km em linha reta e 375 km em Distância de condução, o município é cortado pela MA 034, que dá acesso a várias cidades maranhenses como Magalhães de Almeida, Santana do Maranhão, Tutóia, Água Doce e Araióses também se pode acessar o Estado do Piauí. A Cidade tem ainda um pequeno aeropórtio com estrutura precária onde é possível o pouso e a decolagem de aeronaves de pequeno porte.

No que diz respeito ao deslocamento da população a cidade conta com o serviço de empresas de ônibus como Guanabara, Solitur, Transbrasiliana além de Vans e micro-ônibus que diariamente transportam a população para os mais diversos destinos. Quanto ao deslocamento interno, a cidade não dispõe de atendimento de ônibus coletivo, utilizando-se basicamente dos serviços de moto taxis.

Na área de iluminação pública a energia elétrica, tanto na zona urbana quanto na zona rural o fornecimento é feito pela CEMAR. E, a água encanada o fornecimento é feito pela CAEMA. Ainda não existe em São Bernardo sistema de tratamento de água e esgoto, sendo a falta d'água constante um dos problemas que contribui para a baixa qualidade de vida da população.

A comunicação fixa de longa distância é disponibilizada pela OI, que oferece um serviço de baixa qualidade, principalmente na transmissão e recebimento de dados. A mesma operadora é responsável pelo serviço na zona rural que também é oferecido com baixa qualidade. Já a telefonia móvel é ofertada pela operadora TIM, estando em fase de testes os serviços da operadora CLARO.

2.8 - Cidadania e Participação

Nas últimas décadas o Brasil tem avançado significativamente no campo educacional, resultado da ação dos movimentos e instituições da sociedade civil organizada e reconhecimento de todos os setores da sociedade do valor da educação como direito de todos, fundamental ao desfrute dos demais direitos e da vivência cidadã, bem como instrumento indispensável na sustentação do desenvolvimento econômico conquistado pelo país.

Esses avanços decorrem de ações empreendidas por todas as esferas federais, municípios, estados, Distrito Federal e União. Não obstante conquistas aceleradas desde a última década do século XX há ainda grandes desafios em termos de democratização do acesso, permanência e do sucesso e da conquista da qualidade social da educação.



Considerando a organização federativa do Estado Nacional, a extensão do nosso território, as desigualdades sociais e econômicas, as diferenças entre regiões e dentro de cada região, são necessárias políticas de estado que superem programas de governos, empreendidas através de sistemas articulados, com ações conjuntas em cada território, mediadas e organizadas através da concretização do regime de colaboração entre os entes federados. Essa lógica deve permear o conjunto de políticas sociais de campos afins que devem estar articuladas para efetivar o direito à educação.

2.8.1 – Participação Popular e Cidadã

A participação popular na gestão da educação de São Bernardo se dá através dos diversos conselhos existentes e legalmente constituídos: Conselho Municipal do FUNDEB, Conselho Municipal da Merenda Escolar e Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar. O Conselho Municipal de Educação foi criado em conformidade com o artigo 211 da Constituição Federal de 1988, e o artigo 11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que diz ser o Conselho competente para “planejar, organizar e programar políticas educacionais públicas”. A partir dessa premissa foi criada a Lei Municipal nº 371/1998 que “dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação e dá outras providências”, regulamentando o órgão tendo em vista adequá-lo ao Sistema Municipal de Educação, atendendo aos dispositivos expressos na LDB.

O CME/SB é um órgão vinculado a Secretaria Municipal de Educação, administrativamente autônomo, de caráter consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador acerca dos temas relacionados ao bom funcionamento dos órgãos vinculados ao Sistema Municipal de Ensino. Sua composição é de 07 (sete) membros titulares com seus respectivos suplentes representantes da categoria de professores, pais de alunos, e órgãos relacionados com o desenvolvimento do ensino público municipal.

Das atribuições ou competências que o CME/SB tem salienta-se que seus membros deverão participar na discussão do Plano Municipal de Educação (PME) e aprová-lo; acompanhar e controlar a aplicação de recursos públicos destinados à educação; propor medidas de atualização, capacitação e aperfeiçoamento de professores; fiscalizar o Sistema Municipal de Ensino, ou conjunto de escolas municipais; e cumprir as atribuições que lhe forem delegadas pelo Conselho Estadual de Educação do Maranhão.

O município de São Bernardo tem a oportunidade de se encaminhar pelo viés da democracia através do Conselho Municipal de Educação, órgão no qual a comunidade deve ser ouvida, onde suas demandas devem ser discutidas através de representantes de distintos segmentos, com vistas ao direcionamento das políticas públicas ao atendimento dos anseios sociais.

2.8.2 – Gestão Democrática

O artigo 14 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional indica que os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica obedecendo aos princípios da participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola e a participação das comunidades escolares e locais em conselhos escolares.



A gestão democrática da educação está vinculada aos mecanismos legais e institucionais e à coordenação de atitudes que propõem a participação social: no planejamento e elaboração de políticas educacionais; na tomada de decisões; na escolha do uso de recursos e prioridades de aquisição; na execução das resoluções colegiadas; nos períodos de avaliação da escola e da política educacional, para tal todas as escolas municipais e estaduais devem escolher seus Conselhos Escolares que são sustentados na Constituição Brasileira de 1988, em seu artigo 206, assumido no artigo 3º da Lei 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN, em seu inciso VIII.

E por fim, para a garantia da participação dos discentes as escolas devem organizar seus grêmios estudantis, com a finalidade de garantir aos jovens a sua inclusão nos processos de decisão, de participação e de cidadania.

Apesar de toda a fundamentação legal para que o processo de Gestão Democrática aconteça nas escolas públicas seja ela estadual ou municipal, verifica-se no município de São Bernardo que em nenhuma das redes educacionais os diretores e vice-diretores das escolas de educação infantil, ensino fundamental e médio ainda são escolhidos por indicação política, sem nenhum critério técnico.

Da mesma forma, a criação dos Grêmios Estudantis não é incentivada, bem como inexistem nas unidades escolares o Conselho Escolar como órgão de apoio a gestão com funções, consultiva, deliberativa e fiscalizadora das ações administrativas e pedagógicas. Ainda é muito comum a comunidade escolar confundir Conselho Escolar com Unidade Executora.

2.8.3 – Orçamento Participativo

É um sistema de participação popular que possibilita aos cidadãos decidirem, através do voto, sobre as prioridades em relação a orçamentos públicos do município para diversas áreas como saúde, educação e infraestrutura, Cabe ressaltar aqui que as obras referentes à educação são oriundas, além do PAR, vinculado ao Ministério da Educação e, não são escolhidas nem indicadas em audiências públicas com essa finalidade, deixando assim o município de cumprir pelo menos com as comunidades escolares os preceitos do Orçamento Participativo.

2.8.4 – Bolsa Família

Agrega às políticas redistributivas do governo federal, que predestina à população a possibilidade de ampliação no acesso a seus direitos sociais básicos, tendo como uma das exigências: todas as crianças e adolescentes entre 6 a 15 anos devem estar devidamente matriculados e com frequência escolar mensal mínima de 85% da carga horária e os estudantes de 16 e 17 anos ter frequência, de no mínimo, 75%.

TABELA 8 – DADOS DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA

Acompanhamento de Condicionais/Público - perfil Educação	
Crianças e Adolescentes (6 a 15 anos)	5.213
Acompanhados	5.014
Adolescentes(16 a 17 Anos)	1.179
Acompanhados	1.102



Total de famílias cadastradas	6.338
Total de Famílias Beneficiárias do PBF	4.682
Famílias (renda per capita)/mês R\$ 0,00 até R\$ 77,00	5.161
Famílias (renda per capita)/mês R\$ 0,00 até R\$ 77,00)	5.161
Famílias (renda per capita)/mês R\$ 77,01 e 154,00	568
Famílias (renda per capita)/mês R\$ 154,01 e ½ SM	439
Famílias (renda per capita acima de ½ SM /mês)	170
Famílias Acompanhadas pela Saúde	3.451

Fonte: MDS/dez.2014

3. ASPECTOS EDUCACIONAIS:

São Bernardo, assim como muitas cidades brasileiras, apresenta grave quadro de desigualdade social e lida com a complexidade advinda desta desigualdade que tem ressonância nos processos desenvolvidos na escola.

A escola e os educadores, portanto, conscientes da complexidade das relações entre o sistema educacional e a sociedade, não podem se furtar ao desafio de transformar a educação em mais um instrumento para uma cidadania ativa.

Estas constatações indicam dois grandes desafios a serem enfrentados pela educação: a incorporação na escola de todas as crianças e jovens em idade escolar, que estão fora dela e a garantia da permanência e do sucesso escolar de todos os estudantes. Para garantir a permanência e sucesso do aluno na escola de modo a contribuir para a sua inclusão social e o exercício da cidadania devem ser constituídos espaços de inclusão e valorização das raízes e manifestações culturais plurais e do saber popular. Deve-se, também, assumir uma forma de gestão com feição essencialmente democrática e participativa, de forma sintonizada e coerente em todas suas instâncias: sala de aula, escola e administração meio.

Democratizar a gestão da educação requer, fundamentalmente, a participação da sociedade no processo de formulação e avaliação da política da educação e de fiscalização da sua execução, através de mecanismos institucionais.

3.1 - Estabelecimentos de Ensino no Município

Em 2014, a oferta de Educação Básica no município foi feita em 70 escolas, das quais 02 pertencem à rede estadual, 63 à rede municipal e 04 à rede particular e 01 a rede federal conforme demonstrado na tabela abaixo.



TABELA 9 – ESTABELECEMENTOS DE ENSINO POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA SEGUNDO A ETAPA/MODALIDADE MINISTRADA EM 2014

Estabelecimento de ensino	Dependência administrativa				
	Total	Municipal	Estadual	Federal	Privada
Educação Infantil	08	08	-	-	-
Educação Infantil e Ensino Fundamental	29	27	-	-	02
Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA.	18	18	-	-	-
Ensino Fundamental	08	08	-	-	-
Ensino Fundamental e EJA	02	02	-	-	-
Ensino Médio	-	-	-	-	-
Ensino Fundamental e Médio	04	-	02	-	02
Educação Especial	01	-	-	-	01
Educação Superior	01	-	-	01	-
Total de estabelecimentos	70	63	02	01	05

3.1.1 - Salas de aula no Município

Conforme dados da SEMED, referentes a 2014, a oferta para a Educação Básica do município contava com 399 salas de aula. Discriminando por rede: na rede estadual, 35 salas existentes e utilizadas; na rede municipal, 381 salas existentes e 324 salas utilizadas; na rede particular, 28 salas existentes e utilizadas. Na educação superior existem 12 salas de aulas utilizadas.

TABELA 10 – NÚMERO DE SALAS DE AULAS POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA NÍVEL E MODALIDADE DE ENSINO

Dependência administrativa	Creche	Pré-escolar	Ensino Fund.	Educação Especial	Educação de Jovens e Adultos	Educação Profissional e Tecnológica	Educação Superior	Ensino Médio	Total
Federal	-	-	-	-	-	-	12	-	12
Estadual	-	-	-	-	-	-	-	35	35
Municipal	20	47	250	-	07	-	-	-	324
Particular	01	06	15	02	-	-	-	12	36

3.2 Professores no Município

Com base no Censo Escolar da Educação Básica de 2014 a SEMED apresenta informações referentes a quantitativos de professores em exercício na sala de aula. Caracteriza-os como "professor em exercício profissional que exerce a função de docência, responsável pelo processo de aprendizagem e que atua diretamente com o aluno em sala de aula." Ressalta que "o mesmo professor pode estar em mais de uma dependência administrativa e escola."

TABELA 11 – FUNÇÕES DOCENTES POR ETAPA DE ENSINO

NÍVEIS DE ENSINO	TOTAL	MUNICIPAL	ESTADUAL	PRIVADA
Educação Infantil	53	49	-	04
Ensino Fundamental	345	328	-	17
Ensino Médio	93	-	83	10
Total	491	377	83	31



FONTE: (1) Ministério da Educação, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - INEP - Censo Educacional 2012.

3.3 - Matrículas no Município - 2014

Também com base no Censo Escolar da Educação Básica de 2014, a SEMED levantou informações referentes aos quantitativos de matrículas nas escolas de São Bernardo, por rede e por localização. As informações constam no quadro abaixo:

**TABELA 12 - MATRÍCULA INICIAL 2014
POR REDE DE ENSINO E POR LOCALIZAÇÃO**

Dependência a Administrat.	Zona	Matrículas na Educação Básica									
		Educação Infantil		Ensino Fundamental		Ensino Médio	Educação Especial	Educação de Jovens e Adultos		Educação Profissional	Total
		Creche	Pré-Escola	Anos Iniciais	Anos Finais			Fundamental	Médio		
Estadual	Rural	0	0	0	0	302	0	0	0	0	302
	Urbana	0	0	0	0	907	0	0	0	0	907
	Total	0	0	0	0	1209	0	0	0	0	1209
Municipal	Rural	83	567	1549	1238	0	0	26	0	0	3463
	Urbana	219	410	1193	1035	0	0	115	0	0	2972
	Total	302	977	2742	2273	0	0	141	0	0	6435
Privada	Rural	0	0	0	0	16	0	0	0	0	16
	Urbana	14	37	85	60	59	0	0	0	0	255
	Total	14	37	85	60	75	0	0	0	0	271
Total Geral		316	1014	2827	2333	1284	0	141	0	0	7915

FONTE: INEP/MEC - Censo Escolar 2014

3.4 - Taxa de analfabetismo entre pessoas de quinze anos ou mais

Segundo levantamento elaborado a partir dos censos demográficos disponibilizados pelo DATASUS que, por sua vez, utiliza fontes do IBGE, é possível analisar a situação do município quanto à sua população não alfabetizada, acima de 15 anos, nas últimas décadas. Assim, constata-se que 2010 eram 4.890 pessoas.

Em termos percentuais, a taxa de analfabetismo desta população - acima de 15 anos apresentou em 2010, 27,78% da população municipal, contra uma taxa nacional de 9,37%. Nossa posição no ranking estadual ficou em 52º e no ranking nacional foi de 631º.

A taxa de analfabetismo por sexo indica que, em 2010, foram 32,51% do sexo masculino contra 23,01% do sexo feminino.

Considerando zona urbana e rural, as taxas municipais de analfabetismo indicaram em 2010, 23,61% na zona urbana e 31,32% na zona rural.



3.5 - Educação Infantil

A garantia do direito da criança de até cinco anos de idade à educação escolar pública, gratuita e de qualidade vem, há décadas, sendo colocada como bandeira de luta, sobretudo, dos movimentos organizados de instituições e de pessoas da sociedade civil. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº. 9394/96 reconhece a Educação Infantil como a primeira etapa da Educação Básica. Sem dúvida, esse avanço na legislação foi uma conquista para a educação da criança, mas os desafios não cessaram, principalmente, no que diz respeito à elaboração e implementação de políticas públicas de financiamento e gestão da educação para esse segmento de ensino.

Em São Bernardo, além destes desafios, destaca-se a necessidade de ampliação do número de matrículas na Educação Infantil, principalmente na Rede Municipal, melhoria da infraestrutura das Escolas de Educação Infantil e das condições de trabalho dos profissionais da educação em exercício nas creches e pré-escolas. A insuficiência de escolas públicas para o atendimento das demandas de Educação Infantil em nossa cidade e a não prioridade da educação da criança de até cinco anos e nos planos e projetos de governos, nas instâncias municipal e estadual, são realidades concretas no município.

De acordo com a LDB nº 9394/96, art. 11, a oferta de Educação Infantil é de responsabilidade do município, com a colaboração do Governo Federal e do Estado, portanto, quando tratamos da qualidade da Educação Infantil e do direito da criança à educação não pode haver distinção nem separação das dependências administrativas: Federal, Estadual, Municipal e Privada. O atendimento às crianças da Educação Infantil no Município de São Bernardo, compreende a faixa etária até os 5 anos e 11 meses de idade, obedecendo a seguinte nomenclatura: Maternal I – até 2 anos e 11 meses de idade; Maternal II – até 3 anos e 11 meses de idade; Pré I – até 4 anos e 11 meses de idade e Pré II – até 5 anos e 11 meses de idade.

Os desafios do Município de São Bernardo no que diz respeito à garantia da Educação Infantil são gigantes. É começando a fazer hoje e agora, que poderemos assegurar às crianças bernardenses o direito à educação. Além do acesso à escola, é imprescindível cuidar da qualidade da educação ofertada às crianças, pois estas são sujeitos de direitos e não podem ficar de fora das políticas públicas de educação nacionais e, portanto, das políticas da Secretaria Municipal de Educação.

3.6 - Ensino Fundamental

A legislação atual garante a Universalização do Ensino Fundamental. Sendo assim, cabe ao Poder Público promover Políticas Públicas de Educação que atendam o ser humano em seu aspecto integral e garantam seus direitos, visando o desenvolvimento da capacidade de aprender, a aquisição de habilidades e a formação de atitudes e valores. As políticas passam pela democratização do ensino que direcionam metas e ações que garantam educação para todos, a permanência do aluno na escola, a qualidade do ensino-aprendizagem, estruturas físicas dignas, formação e valorização dos profissionais da educação, condições de trabalho e recursos pedagógicos e tecnológicos.

Desta forma, garantir uma educação pública de qualidade é um dos maiores desafios da Secretaria Municipal de Educação de São Bernardo, pois, sua Rede de Ensino cresce demasiadamente o que acarreta uma grande necessidade de expansão das escolas e, conseqüentemente, de seu quadro de funcionários, principalmente, professores.



Os professores ingressam na Rede Municipal através de concursos públicos, por isso o perfil desses profissionais é bastante diversificado, porque muitos deles procedem de Municípios vizinhos e, outros, de diferentes localidades do país. Sendo assim, diante do crescimento quantitativo de alunos e, conseqüentemente, de professores recém-concursados, as políticas de Formação de Professores de São Bernardo para a melhoria da qualidade do Ensino, têm evidenciado a Formação Continuada e em serviço dos educadores do Ensino Fundamental. Esta capacitação deve ser planejada e executada com os objetivos de possibilitar uma aproximação entre a atuação do professor em sala de aula e os conhecimentos necessários para melhorar sua intervenção junto aos alunos, assim como, gerenciar a educação de maneira a facultar o ensino e a aprendizagem.

O Ensino Fundamental da Rede Municipal de São Bernardo está organizado em 9 (nove) anos de escolaridade, e a universalização do Ensino Fundamental vem sendo gradativamente atingida. O fato de ainda haver crianças fora da escola não tem como causa determinante o déficit de vagas; está relacionado a situações de marginalidade social em que se encontram alguns segmentos da população bernaense. Para universalizar o Ensino Fundamental é necessário mapear as crianças fora da escola, evidenciar os fatores que as mantêm excluídas do acesso à escolarização obrigatória e desenvolver políticas públicas específicas.

A permanência dos alunos na escola seria um segundo fator a incidir sobre o desafio de oferecer escolarização à população. As taxas de abandono escolar caíram significativamente nas últimas décadas, especialmente graças a políticas suplementares à educação, como a alimentação e o transporte escolar, bem como os programas de renda mínima vinculados à frequência escolar.

Nesse sentido São Bernardo, efetivamente, mantém os seguintes programas: a) alimentação escolar composta de valores calóricos, proteicos e mesmo vitamínicos adequados às necessidades da alimentação humana; b) transporte escolar para os estudantes do Ensino Fundamental que não encontram vagas num raio de 2 quilômetros de suas residências e) além do Programa Bolsa Família do Governo Federal.

A evasão escolar pode ter como causas tanto fatores internos quanto externos ao sistema escolar; desde inadequação das metodologias educacionais a certos segmentos da pública a razões sociais, econômicas e culturais. É necessário pesquisar as causas desses persistentes dados de abandono escolar e desenvolver políticas que os tornem irrisórios.

3.7 - Educação Integral

Podemos definir o conceito de educação integral a partir de um dito que diz que “para educar uma criança, é preciso uma aldeia inteira.” Para educar um indivíduo é preciso envolver e articular diversos outros indivíduos, tempos e espaços. Afinal, somos todos sujeitos completos, totais, com as mais diversas características, necessidades e possibilidades de aprendizagem ao longo da vida.

Compreende-se, então, que: A educação é por definição integral na medida em que deve atender a todas as dimensões do desenvolvimento humano e se dá como processo ao longo de toda a vida. Assim, educação integral não é uma modalidade de educação, mas sua própria definição.

Em 2007, o Ministério da Educação lançou o programa Mais Educação, que tem como objetivo aumentar a oferta educativa nas escolas públicas por meio de atividades optativas oferecidas em diálogo direto com as comunidades em que se inserem.



Comumente, traçando um paralelo entre todas essas ações, o que caracteriza uma política de educação integral é a articulação Intersetorial. Ou seja, educar um indivíduo integralmente depende necessariamente da articulação do próprio poder público – é uma tarefa que não pode ser exclusiva das secretarias de educação. Ao contrário, ela prevê necessariamente a integração e interlocução das agendas, políticas e, na medida do possível, receitas e orçamentos das mais diferentes frentes: esporte, cultura, assistência social, habitação, transportes, planejamento, etc.

Em São Bernardo, o Programa Mais Educação, atendeu em 2014 um total de 2.289 alunos, conforme demonstrativo abaixo:

TABELA 13 – PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO

Quantidade de Alunos Participantes do Programa Mais Educação			
	ZONA URBANA	ZONA RURAL	TOTAL
ANOS INICIAIS	841	1.097	1.938
ANOS FINAIS	301	50	351
TOTAL	1.142	1.147	2.289

3.8 - Educação de Jovens, Adultos e Idosos

No cenário educacional de São Bernardo, o analfabetismo encontra-se entre um dos mais graves problemas da educação pública entre pessoas jovens e adultas, reflexo das desigualdades existentes em nosso país, que persistem e aumentam ao longo dos anos, acompanhando os desequilíbrios regionais. O Censo 2010 revela também que São Bernardo possui 10.326 analfabetos absolutos, o que representa uma taxa de 58,39% do total de 17.684 pessoas com 15 anos ou mais.

A demanda potencial de jovens e adultos que precisa ser alfabetizada constitui-se em um grupo que vive na sociedade letrada, impedido, na maioria das vezes, de utilizar a leitura e a escrita; de aprender significativamente; acessar informações essenciais a uma inserção eficiente e autônoma em todas as dimensões que caracterizam a sociedade contemporânea. Esse grupo é constituído, de modo geral, por pessoas desempregadas ou que realizam trabalhos esporádicos, sem carteira assinada ou em condições de trabalho precarizado. Quanto mais pobres são as pessoas, mais forte, ainda, é a presença do analfabetismo entre elas.

No sentido de diminuir e até erradicar o analfabetismo, a SEMED deve ampliar a oferta de cursos regulares da educação de Jovens e Adultos nas modalidades presencial, semi-presencial e a distância, buscando se consolidar as parcerias já existentes e efetivar outras, para que a Educação de Jovens e Adultos atenda as exigências de elevação da escolaridade consubstanciada à preparação para o trabalho.



3.9 - Rendimento

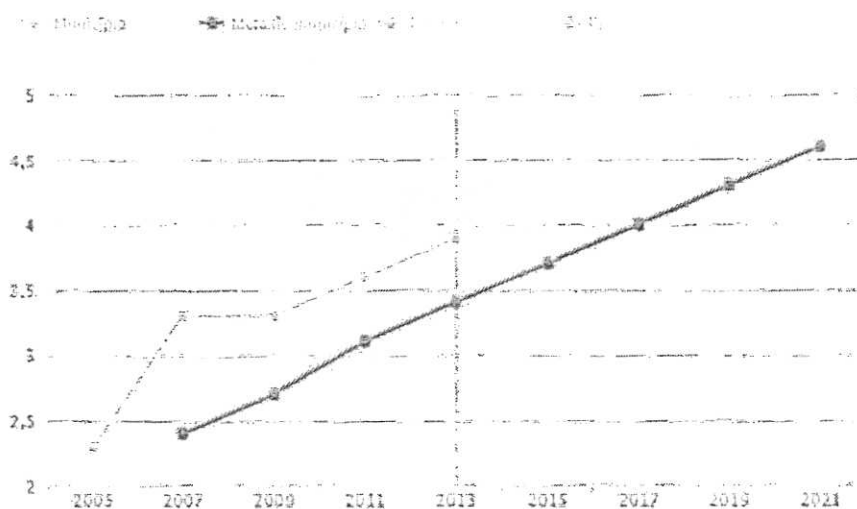
3.9.1 - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB

O IDEB é calculado com base no aprendizado dos alunos em português e matemática (Prova Brasil) e no fluxo escolar (taxa de aprovação).

No município de São Bernardo O IDEB 2013 nos anos iniciais da rede pública atingiu a meta e cresceu, mas não alcançou 6,0. Pode melhorar para garantir mais alunos aprendendo e com um fluxo escolar adequado.

Aprendizado	X	Fluxo	=	IDEB
4,14 <small>Quanto maior a nota, maior o aprendizado</small>		0,95 <small>Quanto maior o valor, maior a aprovação</small>		3,9 <small>Meta para o município 3,4</small>

Evolução IDEB – Anos Iniciais



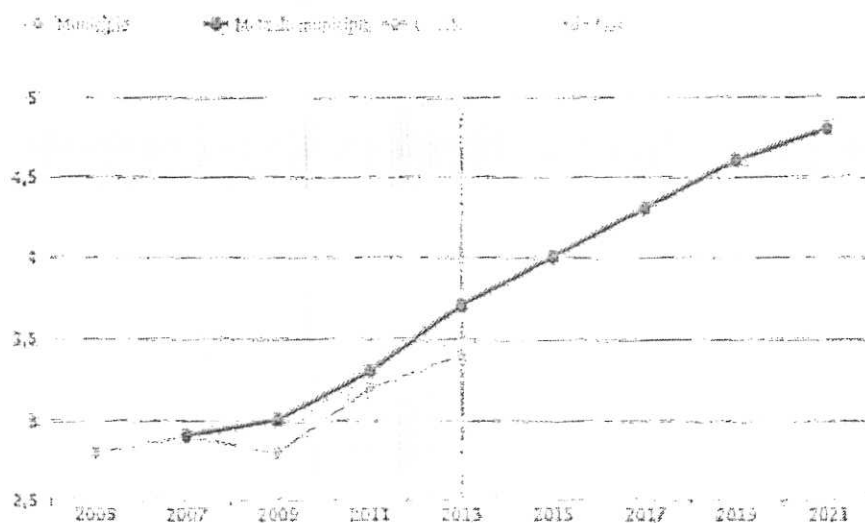
FONTE: QEdU.org.br. Dados do IDEB/INEP (2013).

O IDEB 2013 nos anos finais da rede municipal de São Bernardo cresceu, no entanto assim como nos anos iniciais não atingiu a meta e não alcançou 6,0. Tem o desafio de garantir mais alunos aprendendo e com um fluxo escolar adequado.

Aprendizado	X	Fluxo	=	IDEB
3,93 <small>Quanto maior a nota, maior o aprendizado</small>		0,87 <small>Quanto maior o valor, maior a aprovação</small>		3,4 <small>Meta para o município 3,7</small>



EVOLUÇÃO IDEB – ANOS FINAIS



FONTE: QEdU.org.br. Dados do IDEB/INEP (2013).

3.9.2 - Fluxo Escolar: aprovação, reprovação e abandono

Ao final de um ano letivo, alunos matriculados em escolas públicas brasileiras podem ser aprovados, reprovados ou abandonar os estudos. A soma da quantidade de alunos que se encontram em cada um destas situações constituem a Taxas de Rendimento. Segundo dados do Censo Escolar 2013, o fluxo escolar apresentado pelas escolas municipais de São Bernardo foi:

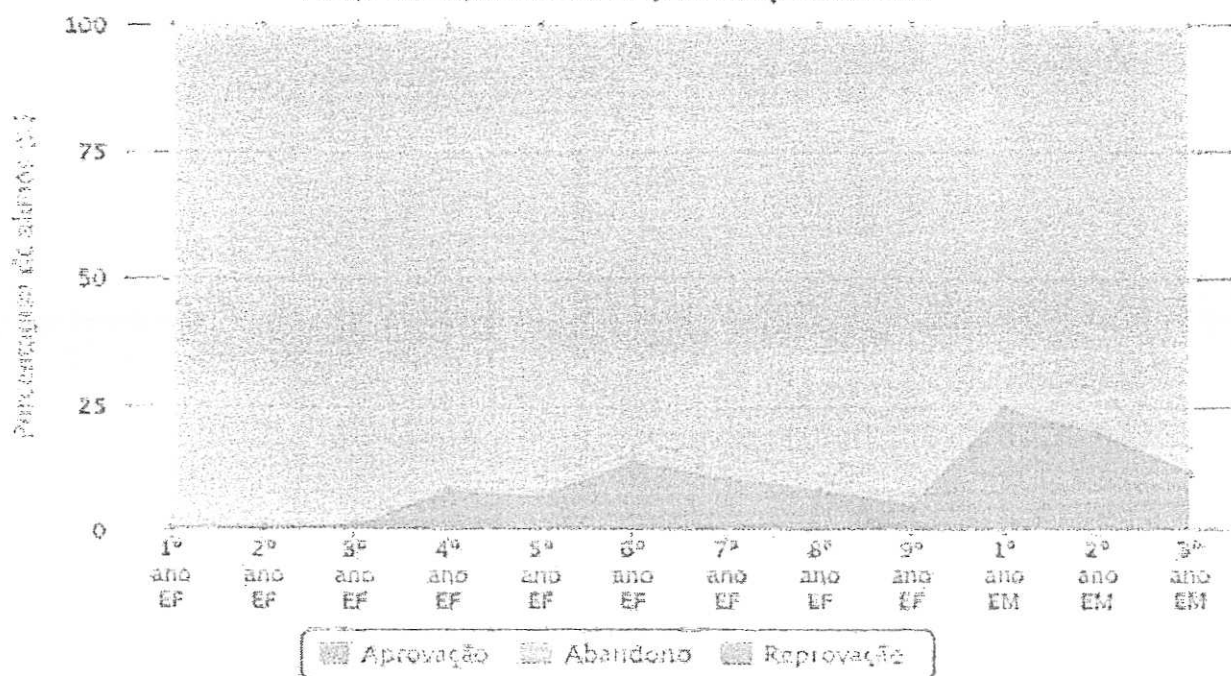
TABELA 14 – FLUXO ESCOLAR

Etapa Escolar	Reprovação	Abandono	Aprovação
Anos Iniciais	3,7% 110 reprovações	1,5% 45 abandonos	94,8% 2.834 aprovações
Anos Finais	9,9% 237 reprovações	2,8% 66 abandonos	87,3% 2.080 aprovações
Ensino Médio	19,7% 280 reprovações	8,8% 125 abandonos	71,5% 1.013 aprovações

FONTE: Censo Escolar 2013, Inep.



Taxa de Rendimento por Etapa Escolar



Highcharts.com

3.9.3 – Distorção Idade/Série

Pela legislação que organiza a oferta de ensino no país (Lei 9.394/1996), a criança deve ingressar aos 6 anos no 1º ano do ensino fundamental e concluir a etapa aos 14. Na faixa etária dos 15 aos 17 anos, o jovem deve estar matriculado no ensino médio. O valor da distorção é calculado em anos e representa a defasagem entre a idade do aluno e a idade recomendada para a série que ele está cursando. O aluno é considerado em situação de distorção ou defasagem idade-série quando a diferença entre a idade do aluno e a idade prevista para a série é de dois anos ou mais.

As principais causas apontadas em pesquisas são a evasão e o abandono escolar, todavia existem causas primárias que contribuem para estas, e apesar de muitas vezes estarem intimamente ligadas à situação socioeconômica do aluno, nem sempre é fator determinante. Uma das principais consequências da distorção idade-série é o baixo desempenho dos alunos em atraso escolar quando comparados aos alunos regulares, o que pode ser evidenciado pelos resultados inferiores aos esperados nas avaliações nacionais do Ensino Fundamental.

Em São Bernardo, do total de alunos matriculados no Ensino Fundamental, 21,2% apresentam distorção idade/série conforme demonstrativo:

TABELA 14 - DEMONSTRATIVO DA DISTORÇÃO IDADE/SÉRIE – 2014

ANO	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano
TAXA	2,8%	5,7%	9,2%	18,4%	25,4%	32,5%	35,7%	30,0%	29,1%

FONTE: INEP/MEC – Censo Escolar 2014



3.9.3 – Aprendizado

A Prova Brasil e o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (Saeb) são avaliações para diagnóstico, em larga escala, desenvolvidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep/MEC). Têm o objetivo de avaliar a qualidade do ensino oferecido pelo sistema educacional brasileiro a partir de testes padronizados e questionários socioeconômicos.

Em São Bernardo, o resultado da prova Brasil realizada em 2013, apresentou os seguintes resultados:

TABELA 15 – RESULTADO DA PROVA BRASSIL 2013

Português		Matemática	
5º Ano	9º Ano	5º Ano	9º Ano
7%	8%	6%	2%
Dos 310 alunos, 22 demonstraram o aprendizado adequado.	Dos 423 alunos, 36 demonstraram o aprendizado adequado.	Dos 310 alunos, 18 demonstraram o aprendizado adequado.	Dos 423 alunos, 7 demonstraram o aprendizado adequado.

FONTE: Prova Brasil 2013, Inep.

4. DIRETRIZES POLITICO-PEDAGÓGICAS

4.1 - Educação Infantil

A expansão da oferta da Educação Infantil pública do município deve garantir inicialmente o atendimento nas áreas de maior demanda, priorizando as famílias de baixa renda. Para tanto, é necessário o estabelecimento de uma política clara que assegure a universalização da oferta, sobretudo nas instituições públicas, sendo que, para cumprir com seus objetivos, a política de atendimento à criança de 0 a 5 anos deve integrar a área da educação a outras, buscando assegurar o combate às condições precárias de saúde e moradia.

De maneira complementar, uma Educação Infantil de boa qualidade requer medidas que abarquem do provimento de estrutura e recursos adequados à realização de investimentos em capacitação, de forma a assegurar a elaboração e materialização de propostas pedagógicas que contemplem práticas adequadas a esta faixa etária.

Consonante com esta orientação, a partir da aprovação do presente PME, os professores deverão ter para o ingresso na carreira, formação em nível superior. Em complementação, deverá ser assegurada a formação continuada aos professores e demais profissionais da educação, mediante a realização de parcerias e convênios junto às Instituições de Ensino Superior - IES.

Os programas de capacitação deverão subsidiar a elaboração de propostas específicas que contemplem as características de desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos, bem como o atendimento de crianças com necessidades educativas especiais.

Também no intuito de primar pela qualidade da EI do município, é essencial que as instituições constituam-se num ambiente de gestão democrática e tenham asseguradas condições para a efetivação



da integração escola-comunidade, bem como respeitada a vinculação constitucional de recursos financeiros e garantidas suas fontes específicas.

4.2 - Ensino Fundamental

Conforme estabelecido na Constituição Federal de 1988 o Ensino Fundamental constitui etapa obrigatória de escolarização, sendo o acesso a este nível de escolarização direito público subjetivo, que pode ser exigido do Estado, pelo titular do direito.

Segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9394/96, a oferta do Ensino Fundamental - anos iniciais, com prioridade, cabe ao Município. Em consonância com esta determinação, São Bernardo está sempre ampliando o atendimento neste nível de ensino atingindo atualmente quase 100% (cem por cento) da demanda.

Com a aprovação da Lei nº 11.274/06, que alterou os art. 29, 30, 32 e 87 da Lei nº. 9493/96, dispondo sobre a ampliação do Ensino Fundamental para nove anos, no que concerne à nova demanda criada, esta já se encontra atendida em São Bernardo, restando enfrentar os desafios referentes à busca de melhoria de qualidade, à ampliação da jornada escolar e implementação da educação inclusiva nos distintos contextos escolares.

4.3 - Ensino Médio

Complementando o disposto na Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases determinou este nível de ensino como etapa final da Educação Básica. Sob esta perspectiva, o Ensino Médio, cuja oferta é responsabilidade dos Estados, passou a integrar a etapa educacional considerada essencial para o exercício da cidadania, além de consistir base para o acesso às atividades produtivas e para o prosseguimento nos níveis mais elevados de educação.

O Parecer CNE/CEB nº 15/98 que fixa as diretrizes para a organização curricular do Ensino Médio propõe-se a romper e superar a dualidade histórica entre as orientações propedêuticas e profissionalizantes e entre os objetivos humanistas e econômicos, que decorrem dos privilégios resultantes da origem social dos indivíduos.

A oferta do Ensino Médio fundamenta-se no entendimento de que a educação deve ser humanizadora e contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e solidária, que respeite a diversidade e as diferenças e minimize a segmentação social, possibilitando a inserção de todos no processo produtivo e na produção de sua própria subsistência.

Neste sentido, o acesso ao Ensino Médio gratuito e de qualidade deve ser garantido a todos, em especial, aos que a ele não tiveram acesso na idade adequada e às pessoas com necessidades educacionais especiais.

O maior desafio é garantir condições de acesso a todos que concluíram o Ensino Fundamental, de forma que seja cumprida a finalidade de ser, efetivamente, a etapa final da Educação Básica e contribua para que o indivíduo possa alcançar seu pleno desenvolvimento e exercício da cidadania, além de se inserir no mundo do trabalho e dar prosseguimento nos níveis educacionais mais elevados.



A grande importância do Ensino Médio deve-se ao acesso que ele oportuniza ao domínio dos conhecimentos científicos, tecnológicos, socioculturais e de linguagens, que permeiam e contribuem para o desenvolvimento dos sujeitos, bem como para a compreensão de que a produção de conhecimento é situada social, cultural, econômica e politicamente, oportunizando a cada estudante conhecer seu papel e função na sociedade.

Compete ainda a esse nível de ensino, na sociedade contemporânea, fortalecer a solidariedade e a racionalidade ética frente à lógica do mercado, bem como oportunizar o desenvolvimento da consciência dos alunos acerca de sua condição de sujeitos sociais e históricos e, portanto, agentes de transformação da realidade social.

4.4 - Ensino Superior

Segundo a Lei nº. 9394/96, a Educação Superior tem como uma de suas finalidades estimular o conhecimento dos problemas existentes, em especial, no contexto nacional e regional, bem como prestar serviços especializados à comunidade estabelecendo com ela uma relação de reciprocidade.

Neste sentido, a finalidade precípua do Ensino Superior é realizar a formação de profissionais habilitados para atuarem nas diferentes áreas e campos de conhecimento, bem como intervirem frente aos problemas existentes nos distintos contextos e realidades em que se inserem.

Considerando que a proposição de metas para a Educação Superior transcende o âmbito da responsabilidade do município, o presente plano versará sobre o necessário apoio do poder público municipal para que a Instituição de Ensino Superior instalada em seus limites e proximidades possa desempenhar sua missão educacional.

Sob este prisma, torna-se desejável a realização de parcerias, através da Secretaria Municipal de Educação, que atendam simultaneamente as necessidades de formação de novos profissionais no âmbito do Ensino Superior, mediante abertura de campo para a realização de estágios supervisionados e programas de formação em serviço para os docentes da Educação Básica.

Também são desejáveis parcerias que resultem na oferta de cursos de extensão e atualização visando ao atendimento das demandas do trabalho pedagógico dos diferentes níveis da Educação Básica, assim como a realização de cursos específicos de pós-graduação *lato e stricto-sense* e/ou oferta de turmas/vagas nos mesmos aos docentes e demais profissionais que atuam no sistema municipal, como estratégia de fortalecimento dos programas de formação continuada e em serviço, bem como de alcance das metas de titulação legalmente estipulada para os mesmos.

Por fim, cabe ressaltar a relevância da contribuição que pode advir das Universidades e demais IES estaduais e nacionais, para o desenvolvimento de projetos voltados à melhoria de qualidade da Educação Básica, no tocante às diferentes modalidades de ensino, à avaliação do desempenho dos alunos, dos distintos contextos e espaços educativos, bem como à melhoria da qualidade da educação e aprimoramento dos resultados do sistema educacional.



4.5 - Educação de Jovens, Adultos e Idosos

Em favor da superação da visão tradicional da EJA restrita a uma etapa de vida ou a uma finalidade previamente definida, coloca-se o conceito de *educação ao longo de toda a vida*, que se inicia com a alfabetização.

De acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para esta modalidade, a EJA tem uma identidade própria, devendo ser considerado o perfil, as circunstâncias e a faixa etária dos estudantes, de forma que sejam:

- conhecidas e respeitadas suas diferenças;
- dadas condições e oportunidades de acesso ao conhecimento, indistintamente, de acordo com suas necessidades; e,
- oportunizadas situações de aprendizagem nas diferentes áreas do conhecimento, similarmente ao que ocorre com os estudantes dos demais níveis de ensino, reconhecendo e valorizando a importância de cada sujeito e a necessidade de sua inserção na sociedade, mediante oportunidade de descobertas que o mobilizem a lutar por seus direitos e o conscientizem de suas responsabilidades sociais.

4.6 - Educação Profissional e Tecnológica

A Educação Profissional e Tecnológica - EPT, conforme definição da Lei nº 9394/96 consiste em uma modalidade específica de ensino que “integrada às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e tecnologia, conduz ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva”. Tal definição deixa evidente sua importância para o contexto nacional, bem como sua independência em relação ao ensino regular.

Tem-se como entendimento que a EPT deve primar pelo atendimento das demandas da sociedade, dos trabalhadores e empregadores, em sintonia com o desenvolvimento sustentável do município e região.

Igualmente, é desejável que ela articule, sempre que possível, programas de Educação Profissional com a EJA, com vistas a elevar a escolaridade dos trabalhadores e contribuir para ampliar as oportunidades dos jovens no tocante à inserção no mundo do trabalho. Para tanto é importante alinhar a Educação Profissional e Tecnológica com as políticas e programas nacionais de Educação Profissional e Emprego.

Sendo assim, o município deve zelar para que as Instituições de Educação Profissional assumam o compromisso de estimular a pesquisa e o aperfeiçoamento do ensino, a formação docente, a interdisciplinaridade, as inovações didático-pedagógicas e uso de novas tecnologias no processo educativo, atendendo às necessidades e demandas do mercado de trabalho.



4.7 - Educação Especial

A Constituição Federal de 1988 define no artigo 205, a educação como direito de todos, garantindo o pleno desenvolvimento da pessoa, o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho. De maneira complementar, estabelece no artigo 206, I, 'a igualdade de condições de acesso e permanência na escola' como um dos princípios para o ensino e garante, no art. 208, a oferta do atendimento educacional especializado, como dever do Estado, preferencialmente na rede regular de ensino.

O atendimento educacional que se idealiza para o município, no âmbito da Educação Especial, se respalda nas Diretrizes da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC, 2008), que aponta a Educação Especial como uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades da educação e se materializa mediante programas de enriquecimento curricular, o ensino de linguagens e códigos específicos de comunicação e expressão, ajuda técnica e tecnologia assistiva, dentre outros.

Cabe ao atendimento educacional especializado elaborar e organizar recursos pedagógicos e acessibilidade que eliminem as barreiras e garantam a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas.

Considerando que as atividades desenvolvidas no atendimento educacional especializado devem se diferenciar daquelas realizadas na sala de aula comum, estas não podem ser substituídas por aquelas, mas complementa e/ou suplementa-as com vistas à apropriação do conhecimento, ao desenvolvimento da autonomia e independência dos alunos dentro e fora da escola.

Neste sentido, a grande contribuição da inclusão escolar para a inclusão social dos sujeitos, deve ter início o mais cedo possível, começando na Educação Infantil e estendendo-se a todo o processo de escolarização do aluno.

4.8 – Formação e Valorização dos Profissionais

A valorização dos profissionais da educação é um elemento essencial para a melhoria da qualidade da educação. Esta somente pode ser obtida mediante uma política global que incida simultaneamente sobre a formação inicial e continuada, as condições de trabalho, salário e plano de carreira.

Se por um lado é necessário repensar a formação docente, em vista dos desafios e demandas que a realidade nos coloca e que requerem profissionais cada vez qualificados e continuamente atualizados, por outro a articulação entre os sistemas de ensino e as Instituições de Ensino Superior é fundamental para atualizar, modernizar e melhorar os cursos de formação para o magistério, em especial, as licenciaturas.

A melhoria da qualidade da educação é primordial para garantir o pleno acesso à cidadania. Por sua vez, ela está diretamente relacionada à valorização do magistério e à formação docente, já que estes tem um papel fundamental neste processo.

Para garantir uma educação de qualidade, bem como desenvolver um trabalho pedagógico consistente é indispensável fortalecer uma política de formação inicial e continuada e de valorização



dos profissionais de educação que integram o quadro docente, técnico e funcional das escolas da rede municipal, observadas as disposições legais vigentes e as demais demandas educacionais.

Tendo em vista que a qualificação dos profissionais da educação é hoje um dos maiores desafios da educação brasileira, a formação destes profissionais deve ser fortalecida, principalmente, mediante parcerias com instituições de ensino superior localizadas no município e proximidades. Neste sentido, entende-se que a formação continuada é uma estratégia essencial para a busca permanente de melhoria da qualidade da educação, que tem como finalidade precípua o aprimoramento dos saberes docentes, a reflexão sobre a prática educacional e o aperfeiçoamento técnico, ético e político dos profissionais que integram o Sistema Municipal de Ensino;

Por esta razão, a formação continuada deverá ser viabilizada pela Secretaria Municipal de Educação, mediante a manutenção, implantação e adesão a projetos e programas que possam contribuir para este fim.

Em decorrência dos esforços e empenho dos docentes na busca de maior qualificação e aprimoramento profissional, deverá ser contemplado, no Plano de Cargo, Carreira e Salário dos profissionais que atuam no Sistema Municipal de Ensino, percentual específico à conclusão de um novo nível educacional, em Instituição de Ensino Superior reconhecida e recomendada pelo MEC.

4.9 - Gestão Democrática

Cada escola é uma instituição singular. Como tal, possui demandas e necessidades próprias e está sujeita a situações e imprevistos que muitas vezes dependem de ações simples e soluções rápidas, disponíveis nas suas proximidades ou comunidade local. Neste sentido, conceder autonomia às escolas, no que concerne a repasse de recursos para desenvolver o essencial de sua proposta pedagógica e para as despesas de seu cotidiano, torna-se desejável.

Esta indicação, consonante com a proposição de promover a desburocratização e descentralização da gestão escolar pode tornar-se possível quando a comunidade escolar está organizada e constitui efetivo espaço de participação democrática.

Sob este prisma, torna-se essencial estimular o exercício da democracia nas escolas, mediante a criação de Conselhos Escolares e Grêmios Estudantis, visando propiciar a todos os segmentos da comunidade educativa e comunidade local, oportunidades de exercício efetivo de cidadania na verdadeira acepção da palavra. No entanto, no atual contexto social é evidente que, a concessão de autonomia só pode se dar, quando estabelecidos claramente seus contornos e os mecanismos de acompanhamento e avaliação de seus resultados.

Complementarmente, é necessário aprimorar o processo de construção coletiva do Projeto Político Pedagógico no âmbito de cada instituição educacional, contemplando a avaliação de trabalho desenvolvido e o estabelecimento de metas, ações e estratégias para o aprimoramento do mesmo.

Por fim, subsidiando-se no Projeto Político Pedagógico da escola, a elaboração de planejamento e/ou previsão de serviços e despesas de cada mês, parece possível quando referendada em reuniões da escola e do Conselho Escolar, bem como posteriormente apresentação em relatório documentado ao final do respectivo mês, devidamente submetido e aprovado nas mesmas instâncias.



4.10 - Financiamento e Gestão de Recursos

Em cumprimento ao que estabelece a Constituição Federal de 1988 em relação à contrapartida financeira do município para a educação, deverá ser destinado no período de vigência do presente plano ou até nova determinação legal, o percentual mínimo de 25% da receita líquida do município, advinda de impostos, na manutenção e desenvolvimento da educação. De maneira complementar, conforme determinação legal, o salário-educação constituirá fonte adicional de financiamento da educação básica.

Além destas fontes de recursos, o município disporá de recursos de convênios gerados a partir do Plano de Ações de Articuladas – PAR e, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, com vigência até o ano de 2020, conforme estabelece a Lei nº 11.494/07.

Finalizando, enfatiza-se a importância dos programas financiados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, como instrumentos de ampliação das receitas da educação, constituindo, portanto, uma importante fonte adicional de recursos para a gestão da Secretaria de Educação, como o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e o Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE, objetivando melhorar a qualidade e eficiência do atendimento aos alunos.

5. METAS E ESTRATÉGIAS

META 1 - Universalizar, até 2016, o atendimento escolar da população de 4 e 5 anos, e ampliar até 2025, a oferta de Educação Infantil de forma a atender a 50% da população de até 3 anos.

Estratégias:

1.1 - Realizar anualmente chamada escolar para identificar a demanda de crianças nessa faixa etária, com necessidade de atendimento em creche e pré-escola;

1.2 - Participar de programas e projetos em regime de colaboração com os demais entes federados, visando à expansão e melhoria da rede física de creche e pré-escola pública, arcando com a responsabilidade financeira, de no mínimo 25%, legalmente atribuída ao município.

1.3 - Desenvolver em regime de colaboração com a União e com o Estado, programas de expansão e melhoria da infraestrutura das unidades escolares de Educação Infantil, atendendo às peculiaridades locais e segundo padrão nacional de qualidade, com vistas a atender a demanda de atendimento de 4 e 5 anos até 2016 e, no mínimo, 50% da demanda por creche da rede até 2022.

1.4 - Priorizar logo no primeiro ano de vigência deste PME a atuação de profissionais com habilidades educacionais específicas para esse nível de ensino, prioritariamente com formação superior em pedagogia.



1.5 - Desenvolver e utilizar instrumentos de acompanhamento e avaliação do trabalho desenvolvido no âmbito da Educação Infantil, com a finalidade de promover a melhoria da estrutura física, do quadro de pessoal, dos recursos pedagógicos e da acessibilidade, dentre outros.

1.6 - Estabelecer, no primeiro ano de vigência do plano, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creche.

1.7 - Promover a partir do primeiro ano de vigência deste PME a formação continuada dos (as) profissionais da educação infantil em parceria com a Assistência Social, Saúde, Conselho de Direito da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar e demais instituições voltadas para a infância.

1.8 - Assegurar a elaboração e difusão de orientações curriculares, formação de pessoal e produção de materiais com o objetivo de imbuir nas crianças o conhecimento, respeito e valorização da diversidade étnico-racial, compreendidos como requisito para seu desenvolvimento e preparo para o exercício da cidadania.

1.9 - Orientar, acompanhar e avaliar nas Escolas Municipais de Educação Infantil a elaboração de propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas aos processos de ensino-aprendizagem e as teorias educacionais no atendimento da população de 0 a 5 anos.

1.10 - A partir da elaboração das propostas pedagógicas, implementar o currículo para a educação infantil em creches e pré-escolas.

1.11 - Assegurar o atendimento das crianças do campo na Educação Infantil, por meio de redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação das escolas e o deslocamento das crianças, de forma a atender as especificidades das comunidades rurais segundo critérios a ser estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e, referendados pelo Conselho Municipal de Educação.

1.12 - Garantir o acesso à creche e pré-escola e a oferta de atendimento complementar aos educandos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a transversalidade da educação especial na Educação Infantil.

1.13 - Assegurar que no prazo de 01 (um) ano, todas as instituições de Educação Infantil tenham incluído em seus projetos pedagógicos a valorização da cultura local, ações relacionadas a valorização da cultura e identidade afro-brasileiras e dos povos indígenas.

1.14 - Manter e aprimorar nas instituições de educação infantil programas de segurança alimentar e nutricional adequado a cada faixa etária, garantindo a toda criança de 0 a 5 anos, o mínimo de 02 (duas) refeições em cada período.

META 2 - Universalizar o ensino fundamental de nove anos para toda a população de 6 a 14 anos.



Estratégias:

- 2.1** - Promover anualmente a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à criança, adolescência e juventude com fins de efetivação de sua matrícula em escolas municipais.
- 2.2** - Criar mecanismos para o acompanhamento individual do desempenho escolar de cada estudante dos anos iniciais do EF, em sua respectiva escola.
- 2.3** - Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência na escola por parte dos beneficiários de programas de transferência de renda, identificando motivos de ausência e baixa frequência e garantir, em regime de colaboração, a frequência e o apoio à aprendizagem.
- 2.4** - Garantir a partir do primeiro ano de vigência deste PME a melhoria e ampliação da infraestrutura escolar, construindo, reformando, ampliando, adequando e equipando escolas para atendimento adequado aos alunos do ensino fundamental na perspectiva da educação integral de tempo integral;
- 2.5** - Efetivar até o quarto ano da aprovação desse plano, 100% de nucleação das escolas do ensino fundamental, para atender grupos de no mínimo 100 (cem) alunos, erradicando as classes multisseriadas e garantindo a qualidade do ensino na zona rural.
- 2.6** - Sistematizar e implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, um Programa de Correção de Fluxo no Ensino Fundamental e, desenvolvendo ações que previnam o abandono escolar.
- 2.7** - Garantir a definição do quantitativo de alunos x professor, em conformidade com as normas do Conselho Municipal de Educação, fundamentado na legislação aplicável ao tema.
- 2.8** - Promover formação continuada para os profissionais da educação que atuam no Ensino Fundamental, considerando as necessidades específicas de cada área do conhecimento.
- 2.9** - Garantir a partir do primeiro ano de vigência deste plano equipe de supervisão escolar, composta por profissionais da educação com formação em pedagogia e especialização em gestão e supervisão escolar, na proporção de 01 (um) supervisor para cada grupo de 04 escolas rurais ou (duzentos) alunos.
- 2.10** - Garantir o monitoramento de ações planejadas e executadas pelas escolas, visando a plena efetivação do processo de Ensino-aprendizagem, através da equipe de supervisores escolares.
- 2.11** - Assegurar no Projeto Político da escola a implantação de projetos didáticos e complementares, a promoção de atividades coletivas entre escola, família e comunidade do entorno, fortalecendo o vínculo e a melhoria da qualidade do ensino aprendizagem.
- 2.12** - Articular serviços de apoio e orientação aos estudantes, com fortalecimento de políticas intersetoriais de saúde, assistência e outros, assegurando à comunidade escolar, direitos e serviços de rede de proteção.
- 2.13** - Prever no PPP o desenvolvimento de práticas pedagógicas no sistema de ensino com a utilização de recursos educacionais que assegurem a melhoria do fluxo escolar e aprendizagem dos alunos, voltadas para prevenir e evitar o abandono dos alunos.



2.14 - Reconhecer através de premiação anual o empenho e dedicação do professor bem como o desenvolvimento de práticas inovadoras na sala de aula.

2.15 - Ofertar o ensino fundamental para as populações do campo nas próprias comunidades rurais, de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e referendados pelo Conselho Municipal de Educação.

2.16 - Zelar para que no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, a organização do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar, respeite a realidade local e condições climáticas da região cumprindo sempre o preceito legal de no mínimo 200 dias letivos e carga horária de 800 horas.

2.17 - Responsabilizar o Ministério Público, Conselho Tutelar e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), para que em ação conjunta durante a vigência deste PME, realizar anualmente levantamento junto a todas as escolas de ensino fundamental no município, públicas e privadas, a fim de verificar a quantidade de estudantes evadidos e retidos, bem como as razões da evasão e retenção, as providências adotadas pelo estabelecimento de ensino e os resultados obtidos e, a partir deste levantamento, propor ações visando o cumprimento da legislação vigente.

2.18 - Promover campanhas de conscientização às famílias sobre a obrigatoriedade do ensino fundamental para crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e de proteção à infância, adolescência e juventude.

META 3 - Universalizar até 2016, o atendimento escolar para toda população de 15 a 17 anos e elevar até 2020, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%, nesta faixa etária.

Estratégias:

3.1 - Assegurar, junto aos órgãos competentes que, a partir da vigência deste Plano, somente seja permitida a criação do Curso de Ensino Médio em escolas que apresentem as condições mínimas de infraestrutura, conforme legislação vigente, cuja localização deverá ser previamente discutida com a comunidade escolar e respectivo sistema de ensino, no sentido de atender à demanda existente.

3.2 - Articular junto aos órgãos competentes que sejam realizadas projeções indicando as necessidades de ampliação de vagas para atender aos novos alunos do Ensino Médio pelo Estado.

3.3 - Favorecer momentos de exposição, desenvolvimento e valorização de talentos de alunos e professores, estabelecendo parceria entre Município, Estado e Rede Privada.

3.4 - Incentivar a participação dos professores que atuam no Ensino Médio aos cursos de formação continuada, oferecida pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de buscarem aperfeiçoamento didático-pedagógico e troca de experiências.

3.5 - Oferecer à Secretaria de Estado da Educação os resultados dos alunos aprovados no 9º ano das escolas do Sistema Municipal de Ensino para que sejam atendidos no Ensino Médio.



3.6 - Apoiar a expansão do atendimento do ensino médio gratuito, com qualidade social, para as populações do campo, respeitando as suas características.

3.6 - Disponibilizar em regime de colaboração estado x município, prédios escolares na zona rural para atendimento do Ensino Médio, deixando a responsabilidade de implantação e manutenção a cargo do Estado.

3.7 - Estruturar e fortalecer, no prazo de um ano a partir da aprovação deste Plano, o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda no ensino médio, por meio de ações das secretarias de educação e escolas, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo da escola, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude.

3.8 - Incentivar a inclusão e a permanência dos educandos com necessidades especiais em classes comuns, cabendo a cada sistema de ensino garantir condições para que a escola possa receber esse estudante e oferecer-lhe um ensino de qualidade.

3.9 - Oferecer em parcerias com órgãos públicos e da iniciativa privada oferecimento de cursos técnicos e de qualificação profissional, necessários à demanda do mercado de trabalho.

3.10 - Responsabilizar o Ministério Público, Conselho Tutelar e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), para que em ação conjunta durante a vigência deste PME, realizar anualmente levantamento junto a todas as escolas de ensino médio no município, públicas e privadas, a fim de verificar a quantidade de estudantes evadidos e retidos, bem como as razões da evasão e retenção, a qualidade do ensino oferecido as providências adotadas pelo estabelecimento de ensino e os resultados obtidos e, a partir deste levantamento, propor ações visando o cumprimento da legislação vigente.

META 4 - Universalizar, para a população de 4 a 17 anos, o atendimento escolar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na rede regular de ensino.

4.1 - Ampliar, em parceria com as Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social e instituições especializadas a oferta da estimulação precoce para as crianças com necessidades especiais.

4.2 - Garantir no Plano Plurianual do Município e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, recursos para a oferta de programas de estimulação precoce, bem como para a contratação de profissionais especializados para atender a demanda.

4.3 - Organizar, coordenar e acompanhar a implementação do que determina a legislação quanto à educação Inclusiva, no Sistema Municipal de Ensino.

4.4 - Adotar, a partir da aprovação deste PME, e sob responsabilidade das mantenedoras, providências para que as crianças e os jovens com deficiência, transtornos do espectro autista, altas habilidades e superdotação, objeto da modalidade de Educação Especial na perspectiva da inclusão, residentes na



zona rural, também tenham acesso à Educação Básica, preferencialmente em escolas de ensino regular na própria comunidade ou próximas dela.

4.5 - Promover encontros periódicos entre professores, pedagogos e profissionais ligados ao atendimento de alunos com necessidades educacionais especiais, buscando o intercâmbio de experiências.

4.6 - Articular junto à União, Governo do Estado, Governo Municipal, escolas, empresas e Clubes de Serviço, recursos para a implantação e implementação de programas de atendimento a pessoas com necessidades educacionais especiais.

4.7 - Garantir, aos professores programas sistemáticos de formação e de qualificação, com conteúdos pertinentes à Educação Inclusiva.

4.8 - Estabelecer convênios com Universidades e/ou clínicas especializadas, para a capacitação e formação continuada dos professores das classes regulares da Educação Básica.

4.9 - Implantar, a partir da aprovação deste Plano, um programa para aplicação de testes de acuidade visual e auditiva, no início de cada ano letivo, sendo que no primeiro ano, aplicado na Educação Infantil e a partir do 2º ano, em alunos da Educação Infantil e alunos novos de 1º ano do Ensino Fundamental.

4.10 - Elaborar um programa para o atendimento das diferentes necessidades e, capacitar profissionais para a aplicação dos testes, nas escolas do Município, bem como os devidos encaminhamentos para o serviço de saúde.

4.11 - Criar, gradativamente, salas de recursos, de forma a favorecer e apoiar a integração dos educandos com necessidades especiais e alunos com dificuldades de aprendizagem, fornecendo-lhes estímulos adicionais para um atendimento mais efetivo nas classes regulares.

4.12 - Contemplar, na proposta pedagógica das escolas, projetos que atendam as necessidades e que sejam desenvolvidas por professores habilitados.

4.13 - Prover as escolas de recursos e garantir acesso e permanência aos alunos com necessidades especiais.

4.14 - Contemplar na proposta pedagógica das escolas a oferta de educação inclusiva, observando metodologia, diretrizes curriculares, sistema de avaliação e de promoção, garantindo o acesso, a permanência e a conclusão do ensino fundamental conforme a legislação vigente.

4.15 - Promover a contratação, preferencialmente através de concurso público de especialistas para o atendimento educacional adequado às crianças com necessidades especiais e para prestar assessoria profissional aos professores do ensino regular junto às unidades escolares, garantindo orientação quanto aos procedimentos educativos a serem utilizados no atendimento de alunos com necessidades educacionais especiais.

4.16 - Buscar recursos para aquisição ou adaptação de meios transportes para atendimento aos alunos com necessidades especiais.



4.17 - Viabilizar programas de qualificação profissional aos alunos com necessidades educacionais especiais, estabelecendo parcerias com empresas e instituições qualificadas.

4.18 - Estabelecer um sistema de informações com dados fidedignos sobre a população a ser atendida pela educação especial, a serem coletados pelo censo educacional e pelos censos populacionais.

4.19 - Implantar gradativamente, a partir do primeiro ano deste plano, programas de atendimento aos alunos com altas habilidades buscando promover seu desenvolvimento integral.

4.20 - Definir anualmente, em regime de colaboração e sob coordenação das mantenedoras, parcerias para adequar as unidades escolares com equipamentos de informática e materiais didático-pedagógicos, apoiando a melhoria da aprendizagem, flexibilizando currículos, metodologias de ensino, recursos didáticos e processos de avaliação, tornando-os adequados aos estudantes com deficiência, altas habilidades e superdotação, em consonância com o projeto político-pedagógico da escola.

4.21 - Incentivar, a partir da aprovação do PME, a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no *caput* do artigo 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de estudantes com deficiências, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação.

4.22 - Promover, a partir da aprovação deste PME, em regime de colaboração e sob a responsabilidade das mantenedoras, a articulação Intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as comunidades e famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiências, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida.

4.23 - Garantir, a partir da aprovação do PME, a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos estudantes surdos e com deficiência auditiva de 4 anos a 17 anos de idade, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos artigos 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos, nas diversas modalidades de ensino.

META 5 - Alfabetizar todas as crianças até, no máximo, os oito anos de idade.

Estratégias:

5.1 - Assegurar a implantação de Política Municipal de Alfabetização que promovendo e estimulando a formação inicial e continuada de professores(as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores(as) para a alfabetização.



5.2 - Assegurar a alfabetização de crianças, até os oito anos de idade, garantindo em regime de colaboração com outras estâncias de governo a produção e distribuição de material didático e de apoio didático, considerando ainda a realidade das escolas do campo.

5.3 - Fomentar o desenvolvimento de tecnologias e práticas educacionais pedagógicas inovadoras que assegure a alfabetização e favoreça a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, considerando as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.

5.4 - Promover a formação de leitores e a capacitação de professores, técnicos de apoio didático e agentes comunitários para atuarem como mediadores de leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.

5.5 - Utilizar instrumentos de avaliação nacional periódico e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano (Provinha Brasil e ANA), bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, utilizando os resultados para programar medidas pedagógicas que visem alfabetizar todos os alunos até o final do terceiro ano do ensino fundamental.

5.6 - Divulgar tecnologias educacionais voltadas para a alfabetização de crianças, que assegurem a diversidade de métodos e propostas pedagógicas.

5.7 - Incentivar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos(as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.

5.8 - Apoiar a alfabetização de crianças do campo, com o uso de materiais didáticos específicos.

5.9 - Estimular a formação inicial, a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e promover a formação continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, sob coordenação das mantenedoras e em parceria com as instituições ensino superior.

5.10 - Promover a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal, com utilização das salas de recursos multifuncionais e apoio financeiro do programa Escola Acessível.

META 6 - Oferecer até 2022, Educação Integral em jornada ampliada em, no mínimo, 50% das escolas públicas de modo a atender 25% dos alunos de Educação Básica.

Estratégias:

6.1 - No primeiro ano da aprovação deste PME, definir as escolas municipais que serão prioritárias para a implantação da Educação Integral em jornada ampliada e constituir comissão de profissionais para elaborar diagnóstico municipal das condições e perspectivas de oferta da educação integral.



6.2 - Promover anualmente a reestruturação de no mínimo 10% (dez por cento) das escolas municipais prioritárias com padrão arquitetônico e de mobiliário adequados ao atendimento em tempo integral a partir do primeiro ano de vigência deste plano.

6.3 - Aderir, em regime de colaboração, a programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.

6.4 - Incentivar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos e equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros e cinema, quando contribuírem para enriquecimento do trabalho pedagógico.

6.5 - Estimular o desenvolvimento de atividades multidisciplinares voltadas à ampliação da jornada escolar e complementação das atividades pedagógicas dos estudantes matriculados nas escolas da rede pública de educação básica.

6.6 - Aderir, em regime de colaboração, a programas para aperfeiçoar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

6.7 - Readequar a estrutura curricular e elaborar Proposta Curricular de modo a atender as necessidades do ensino em tempo integral no Sistema Municipal de Ensino de São Bernardo.

6.8 - Implantar um sistema de acompanhamento e avaliação com o objetivo de avaliar as atividades da escola em tempo integral, considerando o desenvolvimento das atividades de múltiplas dimensões humanas de infraestrutura física, humana e de material às respectivas unidades escolares.

META 7 - Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias municipais para o IDEB no Ensino Fundamental.

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos Finais do Ensino Fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5

Estratégias:

7.1 - Estudar, divulgar e programar, sob coordenação do Conselho Municipal de Educação, diretrizes pedagógicas que vierem a ser emanadas pelo MEC para a educação básica, bem como a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos e alunas para cada ano do ensino fundamental, respeitada a diversidade regional, estadual e local.

7.2 - Elaborar, até o segundo ano de vigência deste PME, diagnóstico e plano de ação do município, em regime de colaboração, resguardadas as responsabilidades, focando o alcance das metas do IDEB, de modo que:



a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos alunos e alunas do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no último ano de vigência deste PME, todos os estudantes do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.

7.3 - Utilizar o conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional construído pela União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino.

7.4 - Induzir processo contínuo de auto avaliação das escolas de educação básica, por meio da utilização de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico via PDDE Interativo, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.

7.5 - Utilizar os resultados das avaliações nacionais, nas escolas do Sistema Municipal de Ensino, para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas.

7.6 - Utilizar, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, indicadores oficiais específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos, em conformidade com as diretrizes nacionais.

7.7 - Acompanhar as políticas das redes e sistemas de ensino, por meio de ações articuladas entre as mantenedoras, de forma a verificar o cumprimento das metas do IDEB, a diminuição da diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, buscando garantir a equidade da aprendizagem e reduzir pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices do Estado e do Município.

7.8 - Divulgar e incentivar no âmbito municipal, a utilização de práticas pedagógicas inovadoras, que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem.

7.9 - Garantir transporte gratuito aos estudantes da educação do campo que dele necessitarem, na faixa etária da educação escolar obrigatória, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local, mediante:

a) renovação e padronização da frota de veículos, através de financiamento compartilhado, com participação da União;

b) programas suplementares de apoio ao transporte escolar, possibilitado o regime de colaboração, em articulação com o transporte público com participação maior da União e do Estado;

c) o atendimento aos critérios definidos em Lei Municipal, entre os quais o de oferecer transporte escolar na escola mais próxima à residência do aluno.



7.10 - Aderir a programa federal que promova o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.

7.11 - Aderir a programas e ações de atendimento aos alunos e alunas, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

7.12 - Aderir a programas federais que visem assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência.

7.13 - Aderir a programas federais que visem institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais.

7.14 - Aderir a programas federais que visem prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet.

7.15 - Adotar parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, estabelecidos pela União em colaboração com os entes federados, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino.

7.16 - Implementar, em regime de colaboração, ações de combate à violência na escola, em todas as suas dimensões, que fortaleçam a comunicação com a rede de proteção à criança e o adolescente, articuladas com as redes de Saúde, Assistência Social, Segurança e Ministério Público.

7.17 - Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e a cultura afro-brasileira, nos termos das Leis 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil.

7.18 - Aderir a programas federais que apresentem currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo, incluindo os conteúdos culturais correspondentes a esta comunidade e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais, disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência.

7.19 - Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, com o propósito de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos, ampliando o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.



7.20 - Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

META 8 - Elevar a escolaridade média da população de 18 a 24 anos de modo a alcançar mínimo de 12 anos de estudo para as populações do campo, bem como igualar a escolaridade média entre negros e não negros, com vistas à redução da desigualdade educacional.

Estratégias:

8.1 - Aderir a partir da aprovação deste PME, a programas que venham a ser disponibilizados pelo MEC, destinados a correção de fluxo, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados.

8.2 - Manter e ampliar, a partir da aprovação deste PME, programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial.

8.3 - Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão do ensino fundamental.

8.4 - Aderir, em regime de colaboração, à oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social, para os segmentos populacionais considerados.

8.5 - Promover em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados; identificar motivos de absenteísmo e colaborar com sistemas e redes de ensino para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública.

8.6 - Promover, busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

8.7 - Estimular a diversificação curricular, integrando a formação à preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relação entre teoria e prática nos eixos ciência, trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, adequando a organização do tempo e do espaço pedagógico.

8.8 - Apoiar os centros familiares de formação por alternância na oferta de cursos de ensino fundamental com qualificação social e profissional na perspectiva da agricultura familiar, agropecuária, meio ambiente e outras áreas de interesse dos segmentos populacionais considerados.



META 9 - Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até 2020 e erradicar até 2025 o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias:

9.1 - instituir o minicenso para a realização do diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;

9.2 - Executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;

9.3 - executar projetos inovadores na educação de jovens e adultos com apoio técnico financeiro da União que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desse público;

9.4 - estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;

9.5 - Solicitar ao Governo do Estado a implantação de ensino médio na modalidade de EJAI para jovens, adultos e idosos, viabilizando a continuação de estudos das etapas da EJAI oferecidas pelo município.

9.6 - Garantir que o processo de ensino aprendizagem, na primeira e segunda etapa seja efetivado por professores formados em curso de pedagogia e na terceira e quarta etapa por professores formados nas licenciaturas específicas.

9.7 - Oferecer aos professores das classes de EJAI, formação continuada específica para essa modalidade de ensino objetivando instrumentaliza-los para o atendimento desse público alvo, assegurando os recursos materiais necessários para o desenvolvimento das práticas pedagógicas e oferecer alimentação escolar aos alunos que frequentam as classes de EJAI.

9.8 - Elaborar e implantar proposta curricular específica para a Educação de Jovens, Adultos e Idosos e, criar condições para a implantação de turmas de EJAI no turno diurno, visando à inclusão e o atendimento das necessidades dos Jovens, Adultos e Idosos.

META 10 - Oferecer, no mínimo 25% das matrículas de Educação de Jovens, Adultos e Idosos de forma integrada à educação profissional nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio.



Estratégias:

10.1 - Expandir a partir do primeiro ano de vigência deste PME as matrículas na Educação de Jovens, Adultos e Idosos, garantindo a oferta pública de Ensino Fundamental integrado à formação profissional de modo a articular a formação inicial e continuada de alunos trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade, assegurando condições de permanência e conclusão de estudos.

10.2 - Promover imediata reestruturação e a aquisição de equipamentos, voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na Educação de Jovens, Adultos e Idosos, integrada à Educação Profissional, garantindo a acessibilidade às pessoas com deficiência.

10.3 - Dotar gradativamente até o quinto ano de aprovação deste PME, 100% das escolas que ofertam cursos de Educação de Jovens, Adultos e Idosos, integrados a educação profissional de infraestrutura, acesso a rede mundial de computadores com banda larga de alta velocidade com equipamentos compatíveis com as especificidades dos cursos ofertados.

10.4 - Promover a imediata integração da EJAI com políticas de saúde, trabalho, meio ambiente, cultura, lazer e esporte, entre outros na perspectiva da formação integral dos cidadãos.

10.5 - Implementar formas de conhecimento de saberes dos jovens, adultos e Idosos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

10.6 - Assegurar o fornecimento de material didático-pedagógico aos alunos e professores, de acordo com suas especificidades, bem como materiais de incentivo à leitura, condizentes com a faixa etária desses alunos.

META 11 - Contribuir para o aumento das matrículas na educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Estratégias:

11.1 - Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino, através de parcerias com o sistema S.

11.2 - Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade.

11.3 - Oportunizar, gratuitamente, a distribuição de vagas de cursos técnicos e de qualificação profissional de forma integrada ou concomitante para alunos do 8º e 9º anos do Ensino Fundamental considerando as vocações produtivas e especificidades das populações urbana e rural de São Bernardo.



META 12 – Contribuir para elevação nacional da taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Estratégias:

12.1 - Instituir, no prazo de 01 (um) ano, em regime de colaboração com Instituições de Ensino Superior, uma política para a continuidade de estudos no nível superior para a população egressa da EJAI, viabilizando cursos de graduação, graduação tecnológica e pós-graduação lato e stricto sensu, nas IES públicas e privadas, nas modalidades presencial e a distância.

12.2 - Articular um conjunto diversificado de Instituições de Ensino Superior que possam atender a diferentes demandas, com funções diferenciadas entre si, instituindo um plano de crescimento da oferta à população jovem na faixa etária de 18 a 24 anos de idade.

12.3 - Aderir a políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico.

12.4 - Ampliar, em regime de colaboração, a oferta de estágios como parte da formação na educação superior.

12.5 - Assegurar condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação.

12.6 - Fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais da região e do município.

12.7 - Instituir convênios com Instituições de Ensino Superior para o desenvolvimento de ações extensionistas implícitas ao contexto do Ensino superior, atendendo à qualificação de jovens na faixa etária entre 18 e 24 anos, utilizando recursos de diferentes fundos de financiamento.

12.8 - Fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais da região e do município.

12.9 - Desenvolver em regime de colaboração com Instituições de Ensino Superior, projetos e programas integrados que viabilizem a melhoria de processos de alfabetização e letramento, em toda a extensão do conhecimento e, destacadamente, na alfabetização na língua materna, alfabetização



matemática, educação científica no campo das ciências humanas e das ciências da natureza, para realização emergencial por um período de dois anos, com início previsto para seis meses após a aprovação desse Plano.

META 13 - Contribuir para a elevação gradual em nível nacional do número de matrículas na Pós-Graduação stricto sensu a atingir a titulação anual de 60 mil mestres e 25 mil doutores.

Estratégias:

13.1 - Mapear todos os professores atuantes no Sistema Municipal de Ensino que almejam uma vaga no curso de pós - graduação stricto-sensu, mestrado e doutorado oferecido pelas Universidades Públicas.

13.2 - Aderir aos programas de formação em pós-graduação de Mestrado e Doutorado ofertados pelas instituições públicas de ensino superior, garantido a cada três anos da vigência deste PME, o ingresso de no mínimo 02 (dois) docentes, sendo que 01(um) para mestrado e 01 (um) para doutorado.

2 + 2 = 4 a cada 2 anos

13.3 - fomentar a formação de consórcios entre instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, bem como aderir aos programas de formação em pós-graduação de Mestrado e Doutorado ofertados pelas instituições públicas de ensino Superior.

13.4 - Divulgar formas de financiamento estudantil para a pós-graduação stricto sensu.

META 14 - Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias:

14.1 - Mapear todos os professores atuantes no Sistema Municipal de Ensino que ainda não possuem formação em nível de graduação, identificando a demanda do oferecimento de cursos por área de conhecimento.

14.2 - Apoiar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica.

14.3 - Criar mecanismos que garantam a formação em nível superior de 100% dos professores da rede municipal de ensino fundamental até o último ano de vigência de PME.



14.4 - Aderir a programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e para a educação especial.

14.5 - Aderir aos programas de formação em cursos de graduação oferecidos pelas universidades públicas e programas específicos de formação de professores ofertados pelo MEC/CAPES.

14.6 - Realizar estudo de impacto financeiro, até 2025, visando criar uma bolsa de estudo ou outra forma de ajuda financeira para o profissional docente aprovado para frequentar os programas de Mestrado e Doutorado.

14.7 - Incentivar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica.

14.6 - Disponibilizar aos professores em efetivo exercício participantes dos programas de formação em nível de graduação ajuda de custo financeiro para transporte e alimentação durante o período do curso.

META 15 – Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Estratégias:

15.1 - Contribuir para a viabilização do planejamento estratégico que venha a dimensionar a demanda por formação continuada e a oferta de formação em nível de pós-graduação, mestrado e doutorado por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação da União, do Estado e do Município.

15.2 - Firmar parceria com Universidades Públicas, prioritariamente com a UFMA e a UEMA objetivando a oferta de cursos de pós-graduação para professores do Sistema Municipal de Ensino em efetivo exercício nos níveis e modalidades de ensino mantido pelo município.

15.3 - Divulgar programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação.

15.4 - Divulgar portais eletrônicos que sirvam para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, que disponibilizem gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível.

15.5 - Divulgar, a oferta de bolsas de estudos para pós-graduação aos professores e demais profissionais da educação básica.



15.7 - Divulgar a implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura, bem como da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

15.8 - Assegurar, tempo específico de estudo e planejamento durante o horário de trabalho para os professores da Educação Básica.

15.9 - Assegurar a existência, nas escolas, de equipe técnico-pedagógica devidamente habilitada, de educação básica, para acompanhar e assessorar os processos pedagógicos das escolas.

15.10 - Implantar um Sistema Municipal de Avaliação e Acompanhamento dos impactos da formação inicial e continuada dos professores nas salas de aulas da educação básica.

META 16 - Valorizar os profissionais da educação, respeitando os direitos previstos na legislação e melhoria das condições de trabalho.

Estratégias:

16.1 - Elaborar e implantar até o final do segundo ano de vigência desse Plano, o Estatuto do Magistério Público Municipal, unificado com o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da categoria, estabelecendo critérios claros e plausíveis que favoreçam a valorização da atuação e desenvolvimento da carreira dos professores do Sistema Municipal de Ensino.

16.2 - Ampliar a assistência financeira específica através dos recursos da União para a implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.

16.3 - Constituir um fórum permanente de estudo e pesquisa, a fim de discutir a elaboração implantação, acompanhamento e avaliação do Estatuto do Magistério Público Municipal, a equiparação salarial a outros profissionais com escolaridade equivalente e demais assuntos pertinentes à carreira do Profissional da Educação.

16.4 - Até o final do sexto ano de vigência deste PME, estabelecer carga horária única de 40 (quarenta) horas semanais para todos os profissionais docentes, assegurando a permanência do professor na mesma instituição de ensino, respeitando a legislação no que se refere a um terço da carga horária destinados para as atividades pedagógicas coletivas.

16.5 - Garantir no primeiro ano de vigência deste PME, regulamentação no que diz respeito ao quantitativo de criança por professor (a) nas seguintes proporções:

- a) Creche Maternal I (0 a 11 meses): até 5 (cinco) crianças / 1 professor;
- b) Creche Maternal II (1 ano a 1 ano e 11 meses): até 6 (seis) crianças / 1 professor;
- c) Creche Grupo I (2 anos a 2 anos e 11 meses): até 8 (oito) crianças / 1 professor;
- d) Creche Grupo II (3 anos a 3 anos e 11 meses): até 12 (doze) crianças / 1 professor;
- e) Pré-escola I (4 anos a 4 anos e 11 meses): até 15 (quinze) crianças / 1 professor;
- f) Pré-escola II (5 anos a 5 anos e 11 meses): até 15 (quinze) crianças / 1 professor;
- g) Do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental: até 20 (vinte) estudantes;



h) Do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA: até 25 (vinte e cinco) estudantes;

16.6 - Valorizar os profissionais do Magistério, através de uma política que garanta o estabelecimento do piso salarial, definindo assim os percentuais inter níveis e referências, respeitando a titulação ou habilitação específica, independente do nível de ensino ou área de atuação.

16.7 - Valorizar os demais trabalhadores de educação através de uma política salarial que garanta piso profissional a partir da sua qualificação, experiência e titulação.

16.8 - Identificar o número de profissionais do Magistério sem graduação plena ampliando o número de vagas para habilitação de 100% (cem por cento) desses profissionais, nos cursos de Pedagogia, no prazo máximo de 04 (quatro) anos de vigência deste Plano.

16.9 - Assegurar aos profissionais de educação, no primeiro ano de vigência deste Plano, horário reservado para estudos, avaliações e reuniões periódicas, conforme previsto na legislação.

16.10 - Estabelecer um quadro reserva de profissionais da educação para substituições eventuais, a fim de atender necessidades temporárias de excepcional interesse do ensino.

16.11 - Promover a qualificação de 100% dos trabalhadores da educação das redes públicas, comunitárias e confessionais, através de programas, em parceria com a União, Estado, Instituições Públicas e Privadas de nível superior, num prazo de 08 (oito) anos da aprovação deste PME.

16.12 - Ampliar com a colaboração da União e Estado Programas de Formação Continuada observando diretrizes e parâmetros curriculares aos trabalhadores em educação do Sistema Municipal de Ensino.

16.13 - Assegurar o equilíbrio biopsicossocial dos profissionais, garantindo a qualidade no desempenho de suas funções.

16.14 - Garantir aos profissionais da educação participação em cursos de especialização, nas Instituições Públicas e Privadas nas áreas de ensino e, em particular, para educação infantil, educação especial, EJA e gestão escolar.

16.15 - Assegurar a 100% (cem por cento) dos trabalhadores da educação cursos de aperfeiçoamento nas áreas de tecnologia da informação e comunicação, educação ambiental e educação especial, voltados para a qualidade do trabalho na sua área de atuação, no prazo de 6 (seis) anos.

16.16 - Realizar concurso público para preenchimento de 100% (cem por cento) das vagas nas áreas do Magistério, suporte técnico (multimeios didáticos, alimentação escolar, infraestrutura material e ambiental) a partir do segundo ano da aprovação deste Plano.

16.17 - Implantar programas de educação preventiva para saúde vocal dos professores em efetiva regência de classe em parceria com a União, Estado e Instituições Públicas e Privadas.

16.18 - Criar núcleos de apoio multidisciplinar (psicólogo, assistente social, fonoaudiólogo) para atendimento aos profissionais do Magistério Público e das Escolas Comunitárias, vinculado diretamente com a Secretaria de Educação.



16.19 - Ampliar parcerias com as Universidades Públicas, visando ampliar a oferta de curso de especialização, mestrado e doutorado na área educacional, e desenvolver a pesquisa nesse campo, assegurando a sua gratuidade.

16.20 - Garantir avaliação de desempenho para todos os trabalhadores de educação, vinculada às políticas de formação inicial, continuada e de atualização para a melhoria contínua do sistema educacional e valorização profissional.

16.21 - Garantir, já no primeiro ano de vigência deste Plano, programas de formação continuada de professores que atuam na educação infantil na perspectiva da indissociabilidade entre o educar e cuidar, bem como de alfabetizadores.

16.22 - Identificar e mapear as necessidades de formação inicial e continuada do pessoal técnico e administrativo, implementando, no prazo de um ano da vigência deste Plano, os programas de formação.

16.23 - Implantar os cursos de profissionalização - PROFUNCIÓARIOS - destinados à formação de pessoal de apoio para as áreas de multimeios didáticos, alimentação escolar, infraestrutura material e ambiental e atender 100% (cem por cento) dos profissionais de apoio docente no prazo de até seis anos.

16.24 - Assegurar ao profissional de educação o direito a remoção quando este, for vítima de agressão ou estiver sob ameaça de sua integridade física, sendo esta situação comprovada por testemunhas no ambiente escolar, nos termos da legislação em vigor.

16.25 - Incorporar a educação para o respeito ao cidadão e à não discriminação por orientação sexual, promovendo cursos de formação de professores e trabalhadores da educação na área da não discriminação por orientação sexual, formar equipes multidisciplinares para avaliação dos livros didáticos, de modo a eliminar aspectos discriminatórios por orientação sexual e a superação da homofobia.

16.26 - Garantir aos profissionais docentes e pessoal de apoio, ingresso ao serviço público exclusivamente por concurso público, garantindo a realização destes de acordo com a necessidade de profissionais para atuarem no apoio docente e na docência nos diversos níveis e modalidades de ensino considerando as respectivas áreas de conhecimento.

16.27 - Instituir critérios técnicos e legais para a transferência ou permuta de profissionais observando a posição geográfica da residência do professor remanejado ou transferido.

16.28 - Implantar um sistema de avaliação de desempenho profissional dos profissionais em estágio probatório, supervisionado por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o período de estágio e oferecer, durante este período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação.

16.29 - Criar critérios claros para a avaliação de desempenho dos profissionais docentes em efetivo exercício, cujos resultados fundamentarão a progressão funcional ou o afastamento do profissional das atividades pedagógicas e garantir a sua requalificação profissional para voltar a atuar na sala de aula.



META 17 - Assegurar até 2018, condições para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto, bem como recursos próprios para a manutenção do Conselho Municipal de Educação e dos Conselhos Escolares.

Estratégias:

17.1 - Implantar, implementar e fiscalizar lei de gestão democrática nas escolas públicas, sob a responsabilidade dos órgãos administradores dos sistemas, respeitada a legislação e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar.

17.2 - Implantar e implementar formação aos membros dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), Conselho de Alimentação Escolar (CAE), Conselhos Escolares e outros; e aos representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas.

17.3 - Constituir e/ou fortalecer os grêmios estudantis até o final do segundo ano de vigência deste PME, assegurando-se, inclusive, espaço adequado e condições de funcionamento na instituição escolar. As instituições escolares indicarão o educador responsável para facilitar a efetiva participação dos alunos.

17.4 - Fortalecer os Conselhos Escolares, assegurando-se, inclusive, espaço adequado e condições de funcionamento na instituição escolar, garantindo a participação e a consulta na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares e regimentos escolares.

17.5 - Fortalecer o Fórum Municipal de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais e efetuar o acompanhamento da execução deste PME e do Plano Nacional de Educação, sob a responsabilidade do Conselho Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Educação.

17.6 - Fortalecer o Conselho Municipal de Educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se a este condição de funcionamento autônomo.

17.7 - Assegurar recurso humano com 40 horas semanais de dedicação exclusiva de trabalho ao CME, em se tratando de funcionário público municipal, além de recurso humano com 20 horas semanais de dedicação exclusiva para a presidência, se este for funcionário público municipal.

17.8 - Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares.



META 18 - Utilizar o investimento público em educação pública, assegurando a competência de cada ente federado, de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º (quinto) ano de vigência deste PME e o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Estratégias:

18.1 - Garantir, entre as metas dos Planos Plurianuais, vigentes nos próximos dez anos, a previsão do suporte financeiro às metas constantes deste PME.

18.2 - Promover audiência pública, no primeiro ano de vigência, no combate contínuo a sonegação e a renúncia fiscal de maneira alcançar a plena capacidade de arrecadação da carga tributária e, quando concedido isenção ou subsídio fiscal, deverá haver compensação equivalente para a educação.

18.3 - Garantir, a partir da aprovação deste PME, em regime de colaboração, a formulação de políticas públicas federais, estaduais e municipais que assegurem fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para a Educação Básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional.

18.4 - Utilizar, a partir da aprovação deste Plano, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação e com o Tribunal de Contas do Estado (TCB-MA), mecanismos de acompanhamento da arrecadação de impostos e das transferências de recursos e da contribuição social do salário-educação, possibilitando que o Conselho Municipal de Educação, possa exercer suas funções de fiscalização e de controle social na aplicação adequada dos recursos destinados à educação.

18.5 - Aplicar os recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, também a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal.

18.6 - Ampliar, a partir da aprovação deste PME, os mecanismos e os instrumentos que possam assegurar a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente com a realização de audiências públicas, a utilização de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB e demais conselhos, em regime de colaboração entre as secretarias municipal e estadual de educação e o Tribunal de Contas do Estado.

18.7 - Acompanhar regularmente indicadores de investimentos e custos por aluno da educação básica desenvolvidos pelo INEP, em todas as etapas e modalidades da educação básica pública.

18.8 - Adotar, sob a coordenação do Conselho Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Educação, normas relativas aos padrões mínimos de qualidade de ensino para a Educação Básica pública, os quais serão referência para o estabelecimento do Custo Aluno Qualidade (CAQI).



18.9 - Assegurar repasse financeiro de recursos próprios e dos garantidos por lei para a manutenção do ensino e da infraestrutura de 100% (cem por cento), das unidades escolares municipais.

18.10 - Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a manutenção atualizada de portal eletrônico de transparência e a capacitação dos membros do Conselho Municipal de Educação, do Fórum Municipal de Educação, do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

18.11 - Criar até o final do segundo ano da aprovação deste PME, Fundação de Apoio a Pesquisa, de âmbito público municipal, garantindo um percentual a ser definido, do orçamento municipal, com a finalidade prioritária de fomentar e apoiar atividade de estudo e pesquisa na área de educação, visando à melhoria dos índices de qualidade do sistema municipal de ensino.

6. MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

De forma articulada com o Plano Nacional de Educação (PNE) e o Plano Estadual de Educação (PEE) e em consonância com a Constituição Federal de 1988, com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, o PME, construído de forma coletiva pelos Grupos de Trabalho e pela Comissão, mediante discussão transparente com o conjunto da sociedade, e aprovado pela Câmara Municipal, responde as expectativas e especificidades da educação para atender aos anseios da comunidade bernardense.

A partir da aprovação deste documento faz-se necessário prever mecanismos de acompanhamento, monitoramento e avaliação que garantam a continuidade das ações, ao longo do tempo, e nas diversas circunstâncias em que se desenvolverão. O processo de avaliação constitui-se na análise sistemática e objetiva dos resultados alcançados por um projeto, plano ou experiência, buscando comprovar sua relevância, coerência e impacto na instituição e nas pessoas envolvidas.

A sistemática de acompanhamento, monitoramento e avaliação deste Plano devem propiciar informações qualitativas e quantitativas integradas que permitam o seu melhor gerenciamento, permitindo que sejam tomadas medidas corretivas no decorrer do processo. Terá como principais critérios de avaliação:

Eficiência: cumprimento e alcance dos objetivos propostos, respondendo à questão: Fizemos o que dissemos que íamos fazer?

Eficiência: uso otimizado, com economia e qualidade, dos bens e recursos empregados na execução das ações, respondendo à questão: Estamos usando os recursos da melhor maneira possível?

Efetividade: o alcance dos resultados e impactos esperados, respondendo à questão: Que diferença o Plano faz?

A metodologia de avaliação aqui proposta é baseada em conceitos de Michael Quinn Patton da Avaliação com Foco na Utilização. Essa metodologia parte da premissa de que as avaliações devem ser julgadas pela sua utilidade e real uso.



Assim, o foco da metodologia está no futuro uso das informações, conforme definido pelos principais clientes da avaliação. Segundo Patton, “é mais provável que os principais clientes da avaliação a utilizem se eles compreenderem e se apropriarem do processo de avaliação e seus resultados”.

Desse modo, propõem-se como passos:

1. Formação da equipe de avaliação.
2. Definição do escopo e foco da avaliação.
3. Elaboração e teste dos instrumentos.
4. Elaboração de relatório de avaliação.

Ressalta-se, ainda, que a exemplo do Plano Nacional de Educação, este PME prevê a possibilidade de adaptações e medidas corretivas, assim que novas exigências forem aparecendo, desde que fundamentadas no acompanhamento efetivo por parte da sociedade bernardense.

O desenvolvimento desse conjunto de definições contará com uma Coordenação Municipal, exercida pelos respectivos órgãos responsáveis pela Educação. À Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação cabe o importante papel de indução das ações previstas e de cooperação técnica, sempre com o objetivo de elevar a qualidade geral da educação no Município, de modo a, efetivamente, proporcionar o desenvolvimento humano e social.

Entre as ações previstas, muitas dependem de iniciativa do Município, mais especificamente do Poder Executivo Municipal. Mas há metas que demandam cooperação dos Governos Estadual e Federal para serem executadas, seja porque envolvem recursos de que o Município não dispõe, seja pelos limites do poder atribuído a sua atuação no setor educacional.

Desempenharão papel importante na avaliação o Conselho Municipal de Educação, o Conselho Estadual de Educação, o Sindicato dos Trabalhadores na Educação. Devem-se envolver, também, no acompanhamento da execução deste Plano e na sua avaliação periódica, as organizações estudantis e os pais, reunidos nas suas entidades representativas, o Ministério Público e o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Como define o PNE, é necessário que algumas entidades da sociedade civil, diretamente interessadas e responsáveis pelos direitos da criança e do adolescente, participem também do acompanhamento e da avaliação do Plano Municipal de Educação.

Além da ação direta dessas organizações, há que se contar com a atuação dos conselhos governamentais com representação da sociedade civil, como o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e os Conselhos Tutelares (Lei nº. 3.069/90). Os Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB deverão ter, igualmente, corresponsabilidade no acompanhamento deste plano.

Cabem, portanto, às equipes de avaliação e fiscalização o acompanhamento, a adoção de medidas judiciais e outras providências cabíveis para o cumprimento das diretrizes, dos objetivos e das metas deste plano.



Ao poder público e à iniciativa privada cabe a responsabilidade pela execução deste plano e a disponibilidade de todas as informações necessárias a seu acompanhamento e fiscalização, por parte da sociedade.

Em conformidade com o PNE, no prazo de quatro anos, deve ser feita a primeira adequação deste Plano Municipal de Educação.

7. REFERENCIAS

ASSUNÇÃO, Mathias Rohring, A guerra dos Bem-te-vís. A Balaiada na memória oral. 1ª edição. São Luís: SIOGE, 1988.

BRASIL, Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado, 1988.

BRASIL, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. São Bernardo - Aspectos Históricos, Geográficos e Econômicos. Disponível em < <http://www.ibge.gov.br>. Acesso em 18 de maio de 2015.

BRASIL, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. São Bernardo - Dados Populacionais e Aspectos Socioeconômicos. Disponível em < <http://www.ibge.gov.br>. Acesso em 18 de maio de 2015.

BRASIL, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. São Bernardo - Taxa de Analfabetismo e Escolaridade Média. Disponível em < <http://www.ibge.gov.br>. Acesso em 18 de maio de 2015.

BRASIL, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996.

BRASIL, MEC. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Brasília, DF, 2004.

BRASIL, MEC. IDEB, 2011. Disponível em < <http://portal.mec.gov.br> >. Acesso em 14 de setembro de 2015.

BRASIL. Decreto Nº 6.094 de 24 de abril de 2007. Dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, pela União Federal, em regime de colaboração com Municípios, Distrito Federal e Estados, e a participação das famílias e da comunidade, mediante programas e ações de assistência técnica e financeira, visando a mobilização social pela melhoria da qualidade da educação básica

BRASIL. EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 14, DE 12 DE SETEMBRO DE 1996. Modifica os arts. 34, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e dá nova redação ao art. 60 do Ato das Disposições constitucionais Transitórias. Disponível em <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em 18 de maio de 2015.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006. Dá nova redação aos arts. 7º, 23, 30, 206, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em 18 de maio de 2015.